

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XLI

FLORIANÓPOLIS, 31 DE AGOSTO DE 1976

NÚMERO 10.559

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1318, de 26 de agosto de 1976.

Aprova Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, e o Hospital de Caridade Luiz Bertoli, publicado com o Decreto N/SES - 3005/72/Nº 303.

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, e o Hospital de Caridade Luiz Bertoli, visando dar continuidade ao Convênio firmado em 11.05.72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONFER REIS  
Hélio dos Anjos Ortiz

De conformidade com § 1º da cláusula X do Convênio celebrado em 11/05/72, aprovado pelo Decreto N/SES. 3005.72/nº 303, aditado por Termo aprovado pelo Decreto N/SES. 14/01/74/ nº. 12, publicado no Diário Oficial de 24/04/74, o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo seu titular, Doutor Hélio Anjos Ortiz, a Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, representada pelo Senhor João Sotopietra Neto, Prefeito Municipal, e o Senhor Itamar José Viviani, representando o Hospital de Caridade Luiz Bertoli de Rio do Oeste, acordam nesta data as seguintes cláusulas aditivas:

1ª. Cláusula Aditiva - Fica renovado por 2 (dois) anos a contar de 11/05/76, o prazo de vigência Convênio e Termo Aditivo supra referidos.

2ª. Cláusula Aditiva - A Prefeitura compromete-se a recolher mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco), ao Hospital, a importância de Cr\$. 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), valor este que será reajustado de acordo com a Lei nº 6.025 de 29/04/75, no segundo ano de vigência do presente.

3ª. Cláusula Aditiva - O Hospital compromete-se a contratar 2 (duas) pessoas para exercerem as funções de auxiliar de serviços médicos na Unidade Sanitária.

4ª. Cláusula Aditiva - A Secretaria compromete-se pela manutenção do Laboratório da Unidade Sanitária.

5ª. Cláusula Aditiva - A despesa de publicação do presente no Diário Oficial, correrá a conta da Prefeitura.

Mantidas as cláusulas do Convênio e Termo Aditivo não alteradas, os Convenientes por estarem acordes firmam o presente diante das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 10 de Agosto de 1976.

Hélio Anjos Ortiz  
SECRETARIO DA SAUDE

Prefeitura Municipal de Rio do Oeste  
João Sotopietra Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

Itamar José Viviani  
RESPONSÁVEL PELO HOSPITAL

Testemunhas:

1º) Clotilde Duarte da Silva

2º) Itamar José Viviani

DECRETO Nº 1320, de 26 de agosto de 1976.

Aprova Convênio celebrado entre Governo do Estado, através da Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente e a Sociedade Educacional Tupy, de Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, itens I e III, da Constituição do Estado,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que a este acompanha, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente - SETMA e a Sociedade Educacional Tupy, de Joinville, visando a manutenção da Escola Técnica Tupy.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Nicolau Fernando Malburg

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E A SOCIEDADE EDUCACIONAL TUPY, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA TUPY.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 1976, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, foi assinado o presente Termo de Convênio entre a Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo seu titular, Engº Augusto Baptista Pereira, e a Sociedade Educacional Tupy, com sede em Joinville, neste Estado, a seguir denominada EXECUTORA, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. H. Dieter Schmidt, visando a manutenção da Escola Técnica Tupy, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a manutenção da Escola Técnica Tupy, especificamente para que possa executar o programa de formação de técnicos e de auxiliares técnicos, a nível de 2º Grau, nas especialidades de Metalurgia e de Mecânica, visando gerar mão-de-obra qualificada para as atividades industriais, a treinar pessoal já vinculado às indústrias e a prestar assistência tecnológica às médias e pequenas Empresas do Estado, e ainda, a aperfeiçoar processos produtivos e elevar índices de produtividade industrial.

CLAUSULA SEGUNDA

O dimensionamento do programa é o constante do respectivo projeto específico, proposto à SECRETARIA pela EXECUTORA, sendo que a participação do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 836.170,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e setenta e sete cruzeiros), será feita através da SECRETARIA, para a cobertura das despesas programadas para o exercício de 1976, na forma do orçamento de aplicações que instrui o projeto específico, para integrante deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA

Compromete-se a SECRETARIA: a assegurar à EXECUTORA o suporte financeiro de até Cr\$ 836.170,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e setenta e sete cruzeiros), à conta dos recursos consignados no código 1601.03070292.001 - atividade - "Participação do Estado na manutenção da Escola Técnica Tupy - item 2709/1, do orçamento do exercício de 1976, a ser liberado em quatro (4) parcelas iguais de Cr\$ 209.042,00 (duzentos e nove mil e quarenta e dois cruzeiros), respectivamente, nos meses de março, abril, maio e junho.

CLAUSULA QUARTA

A EXECUTORA, para fazer jus ao recebimento da cooperação financeira referida na Cláusula Terceira, compromete-se:

a) a matricular, anualmente, na Escola Técnica Tupy, no ensino de 2º grau, o número de alunos constante do quadro anexo do projeto específico, o qual fica fazendo parte do presente Convênio:

b) a fornecer ensino totalmente gratuito para 30% do total dos alunos matriculados nos cursos técnicos ministrados pela Escola Técnica Tupy; que comprovarem não possuir condições econômico-financeiras;

c) a remeter à SECRETARIA, mensalmente, o controle do movimento financeiro da EXECUTORA e, anualmente, o relatório geral das suas atividades;

d) a aplicar os recursos recebidos da SECRETARIA, exclusivamente, para o pagamento das despesas efetuadas com o funcionamento normal da Escola Técnica Tupy, na consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira, obrigando-se ainda, em tempo hábil e de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, a prestar contas da sua aplicação;

e) a permitir a verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio pela SECRETARIA, através seu Titular ou Representantes devidamente credenciados, a qualquer tempo, obrigando-se a EXECUTORA a prestar informações quando solicitadas e facilitar os trabalhos de vistoria e fiscalização pela SECRETARIA;

f) obriga-se ainda a não criar novos cursos durante a vigência deste Convênio, bem como de não elevar as matrículas além do número previsto no quadro anexo ao projeto específico sem prévia autorização da SECRETARIA.

CLAUSULA QUINTA

O presente Convênio tem vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 1976, podendo ser aditado anualmente mediante acordo das partes convenientes, ficando estabelecido, em princípio, que a participação financeira da SECRETARIA será fixada de conformidade com os recursos consignados em seu orçamento anual e que não poderá exceder a cooperação do exercício anterior, acrescida da correção monetária fixada pelo Governo Federal e dos encargos decorrentes de novas matrículas autorizadas.

CLAUSULA SEXTA

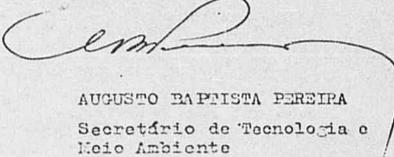
Os compromissos assumidos pelo Governo do Estado através da SECRETARIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE no presente Convênio substituem e revogam, desde agora, todos e quaisquer outros assumidos em convênios ou acordos anteriores com a Sociedade Educacional Tupy.

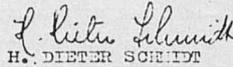
CLAUSULA SETIMA

Ambos os convenientes obrigam-se ao cumprimento das cláusulas do presente Convênio e elegem o foro de Florianópolis para decidir qualquer questão decorrente de inadimplemento das obrigações aqui estipuladas.

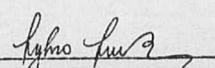
—E por estarem assim ajustados, assinam os representantes das partes convenientes o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, 31 de março de 1976.

  
AUGUSTO BAPTISTA PEREIRA  
Secretário de Tecnologia e Meio Ambiente

  
H. DIETER SCHMIDT  
Diretor Presidente da Sociedade Educacional Tupy

Testemunhas:



DECRETO Nº 1323, de 27 de agosto de 1976.

Transfere saldo parcial de  
dotação orçamentária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da Lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 412/76, de 13 de agosto de 1976,

## D E C R E T A :

Art. 1º . Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

1000 - SECRETARIA DA FAZENDA  
1003 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO  
E TRIBUTAÇÃO

Atividade 1003.03080302.001  
Elemento 3130.00  
Item 1302 ..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 27 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —

DECRETO Nº 1324, de 27 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º, § 1º, e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 417/76, de 15 de agosto de 1976,

## D E C R E T A :

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 1 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a atividade e item abaixo discriminados:

1000 - SECRETARIA DA FAZENDA  
1001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade 1001.03080202.001  
Elemento 3110.00  
Subelemento 3111.00  
Item 1112 ..... Cr\$ 27.500,00

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 27 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

DECRETO Nº 1325, de 27 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º, § 1º, e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975, e o artigo 1º, § 1º, da Lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 412/76, de 13 de agosto de 1976,

## D E C R E T A :

Art. 1º . Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a atividade e item abaixo discriminados:

1000 - SECRETARIA DA FAZENDA  
1003 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO

Atividade 1003.03080302.001  
Elemento 3120.00  
Item 1207 ..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 27 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

— X —

DECRETO Nº 1245, de 24 de agosto de 1976.

Autoriza transferência de área de terras situada no Município de Jacinto Machado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, e à vista do que consta do Processo nº 19.801, de 25 de dezembro de 1975.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferida da Secretaria da Educação para à Secretaria da Saúde, uma área de terras com cerca de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), situada no Município de Jacinto Machado, destinada à construção de uma unidade sanitária naquela cidade.

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo se encontra cadastrado sob nº 890, na Divisão do Patrimônio do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato  
Salomão Antônio Ribas Júnior  
Hélio Anjos Ortiz

DECRETO Nº 1286, de 24 de agosto de 1976.

Transfere saldo parcial de dotação orçamentária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 397/76, de 06 de agosto de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n.2, Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.9999999.999 - do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 1.500.000,00 ( Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros ) e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

	1100 - SECRETARIA DO GOVERNO	
	1102 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS	
Projeto	1102.08482471.002	
Elemento	4370.00	
Subelemento	4372.00	
Item	5702 n. 1 .....	Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida no artigo anterior, ficam reduzidos na mesma importância o projeto e item abaixo discriminado:

	4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
	4802 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES	
Projeto	4802.08422471.020	
Elemento	4110.00	
Item	3104 .....	Cr\$ 1.500.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 24 de agosto de 1976.

ANTONIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Albino Zeni

Mucolau Fernando Malburg

X

DECRETO Nº 1286, de 24 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º, § 1º, e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 241/76, de 15 de junho de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.9999999.999, do Orçamento do Estado, a atividade e item abaixo discriminados:

	1000 - SECRETARIA DA FAZENDA	
	1001 - GABINETE DO SECRETARIO	
Atividade	1001.03080202.001	
Elemento	3130.00	
Item	1310 .....	Cr\$ 300.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 24 de agosto de 1976.

ANTONIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

DO ORIGINAL

DECRETO Nº 1287, de 24 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º §§ 1º, 2º e 3º e os artigos 6º e 7º, da lei nº. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e o artigo 1º, § 2º da lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 396/75, de 06 de agosto de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Ficam criados, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros ), por conta da redução parcial do item 2601 n.2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999 do Orçamento do Estado, o projeto e item abaixo discriminados:

	1300 - SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA	
	1301 - GABINETE DO SECRETARIO	
Projeto	1301.02040131.025- Construção do Forum de Timbó	
Elemento	4370.00 - Contribuições Diversas	
Subelemento	4372.00 - Entidades Estaduais	
Item	5702 - Entidades Estaduais	
	n.1 - Transferência ao Departamento Autônomo de Edificações para construção do Forum de Timbó .....	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida pelo artigo anterior, fica criado na mesma importância, no projeto abaixo discriminado, o seguinte sub-item:

	4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
	4802 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES	
Projeto	4802.02040131.002	
Elemento	4110.00	
Item	3104	
	n.6-Forum de Timbó .....	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 24 de agosto de 1976.

ANTONIO CARLOS KONDER REIS

Ivan Oreste Bonato

Zany Gonzaga

Nicolau Fernando Malburg

X

DECRETO Nº 1312, de 25 de agosto de 1976.

Transfere saldo parcial de dotação orçamentária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 1º, da Lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SSPO 322/76, de 20 de julho de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica transferida para o item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a importância de Cr\$ 248.758,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), e atribuída ao Orçamento abaixo discriminado:

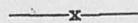
1100 - SECRETARIA DO GOVERNO
1101 - GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 1101.15814872.002  
 Elemento 3270.00  
 Subelemento 3273.00  
 Item 2703 n. 1 ..... Cr\$ 248.758,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 25 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
 Ivan Oreste Bonato  
 Albino Zeni



DECRETO Nº 1313, de 25 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º, § 1º, e os artigos 6º e 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975; e o artigo 1º, § 1º, da Lei n. 5.206, de 05 de abril de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo SSPD 323/76, de 20 de julho de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 248.758,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros), por conta da redução parcial do item 2601 n. 2 - Reserva de Contingência, do elemento 3260.00 - atividade 2401.99999999.999, do Orçamento do Estado, a atividade e item abaixo discriminados:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO  
 1102 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS

Atividade 1102.08482472.001  
 Elemento 3140.00  
 Item 1414 ..... Cr\$ 248.758,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, em 25 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
 Ivan Oreste Bonato  
 Albino Zeni



DECRETO Nº 1314, de 25 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º, §§ 1º, 2º e 3º e o artigo 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta do processo SSPD 431/76, de 19 de agosto de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por conta do Superavit Financeiro (Balanco do Estado - exercício de 1975), a atividade e item abaixo discriminados:

1800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS  
 1804 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Atividade 1804.16885312.001  
 Elemento 3270.00  
 Subelemento 3273.00  
 Item 2703 n. 1 - 1.3 ..... Cr\$ 20.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica criado na atividade abaixo discriminada, o seguinte item orçamentário:

4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4801 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atividade 4801.16885312.001  
 Elemento 4140.00  
 Item 3412 - Objetos para coleções, decorações e adornos ..... Cr\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1976.

Florianópolis, em 25 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
 Ivan Oreste Bonato  
 Nicolau Fernando Malburg



DECRETO Nº 1315, de 25 de agosto de 1976.

Abre crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 3º, §§ 1º, 2º e 3º e o artigo 7º, da Lei n. 5.163, de 24 de novembro de 1975 e tendo em vista o que consta dos processos SSPD 431, 432, 433 e 434, de 19 de agosto de 1976,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 174.980.000,00 (cento e setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), por conta do Superavit Financeiro (Balanco do Estado - exercício de 1975), a atividade, projeto e itens abaixo discriminados:

1800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS  
 1804 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Atividade	1804.16885312.001	
Elemento	3270.00	
Subelemento	3273.00	
Item	2703 n. 1 - 1.3 .....	Cr\$ 32.980.000,00
Projeto	1804.16885311.001	
Elemento	4370.00	
Subelemento	4372.00	
Item	5702 n. 1 - 1.6 .....	Cr\$ 132.000.000,00
Projeto	1804.16885351.002	
Elemento	4370.00	
Subelemento	4372.00	
Item	5702 n. 1 - 1.1 .....	Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º. Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, ficam alterados a atividade, projeto e itens abaixo discriminados:

4800 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 4801 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Atividade	4801.16885312.001	
Elemento	3110.00	
Subelemento	3111.00	
Item	1103 .....	Cr\$ 500.000,00
Item	1108 .....	Cr\$ 500,00
Item	1112 .....	Cr\$ 6.575.000,00
Item	1144 .....	Cr\$ 2.000.000,00
Item	1159 .....	Cr\$ 3.800.000,00

**DER/RESIDÊNCIAS**

1ª Residência - Joinville .....	Cr\$ 300.000,00
2ª Residência - Blumenau .....	Cr\$ 300.000,00
3ª Residência - Lages .....	Cr\$ 200.000,00
4ª Residência - Joazeiro .....	Cr\$ 100.000,00
5ª Residência - Tubarão .....	Cr\$ 100.000,00
6ª Residência - Canoinhas .....	Cr\$ 150.000,00
7ª Residência - Curitiba .....	Cr\$ 80.000,00
8ª Residência - Chapecó .....	Cr\$ 270.000,00
9ª Residência - Florianópolis .....	Cr\$ 600.000,00
10ª Residência - Rio de Sul .....	Cr\$ 100.000,00
11ª Residência - São Joaquim .....	Cr\$ 150.000,00
12ª Residência - Caçador .....	Cr\$ 300.000,00
13ª Residência - Araranguá .....	Cr\$ 270.000,00
14ª Residência - São Miguel do Oeste .....	Cr\$ 100.000,00
16ª Residência - Brusque .....	Cr\$ 250.000,00
17ª Residência - São Bento do Sul .....	Cr\$ 100.000,00
18ª Residência - Videira .....	Cr\$ 70.000,00
19ª Residência - Palmitos .....	Cr\$ 120.000,00
20ª Residência - Criciúma .....	Cr\$ 150.000,00
21ª Residência - Concórdia .....	Cr\$ 50.000,00

Elemento	3120,00		
Item	1203 .....	06	400.000,00
Item	1204 .....	05	200.000,00
Item	1207 .....	05	50.000,00
Elemento	3130,00		
Item	1301 .....	06	200.000,00
Elemento	3140,00		
Item	1411 .....	06	1.000.000,00
Item	1412 .....	06	500.000,00
Item	1414 .....	06	200.000,00

DECRETO Nº 1319, de 26 de agosto de 1976.

Aprva Convênio firmado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Indústria e Comércio, com o Ministério da Indústria e do Comércio e Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo de Estados da Federação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 93, itens I e III da Constituição do Estado :

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que a este acompanha, celebrado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Indústria e Comércio, com o Ministério de Indústria e Comércio e Secretarias de Indústria, Comércio e Turismo de Estados da Federação, visando ao intercâmbio de informações e experiências.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Sebastião Netto Campos

DER/RESIDÊNCIAS

	8ª Residência - Chapecó .....	06	2.000,00
	15ª Residência - Brusque .....	06	10.000,00
	21ª Residência - Concórdia .....	06	5.000,00
Elemento	3230,00		
Subelemento	3233,00		
Item	2315 .....	06	150.000,00

DER/RESIDÊNCIAS

	1ª Residência - Joinville .....	06	1.000,00
	2ª Residência - Blumenau .....	06	1.500,00
	3ª Residência - Lages .....	06	1.000,00
	4ª Residência - Joazeiro .....	06	1.000,00
	6ª Residência - Canoinhas .....	06	2.000,00
	7ª Residência - Curitibaanos .....	06	1.000,00
	8ª Residência - Chapecó .....	06	1.500,00
	9ª Residência - Florianópolis .....	06	3.000,00
	11ª Residência - São Joaquim .....	06	1.500,00
	14ª Residência - São Miguel do Oeste .....	06	1.000,00
	16ª Residência - Brusque .....	06	1.000,00
	18ª Residência - Videira .....	06	1.000,00
	19ª Residência - Palmitos .....	06	1.000,00
	20ª Residência - Criciúma .....	06	1.000,00
	21ª Residência - Concórdia .....	06	1.000,00

Elemento	3250,00		
Item	2501 .....	06	300.000,00

DER/RESIDÊNCIAS

	1ª Residência - Joinville .....	06	200.000,00
	2ª Residência - Blumenau .....	06	400.000,00
	3ª Residência - Lages .....	06	200.000,00
	4ª Residência - Joazeiro .....	06	180.000,00
	5ª Residência - Tubarão .....	06	250.000,00
	7ª Residência - Curitibaanos .....	06	150.000,00
	8ª Residência - Chapecó .....	06	350.000,00
	9ª Residência - Florianópolis .....	06	700.000,00
	10ª Residência - Rio de Sul .....	06	600.000,00
	11ª Residência - São Joaquim .....	06	170.000,00
	12ª Residência - Caçador .....	06	120.000,00
	13ª Residência - Araranguá .....	06	200.000,00
	14ª Residência - São Miguel do Oeste .....	06	350.000,00
	15ª Residência - Santo Amaro da Imperatriz .....	06	100.000,00
	16ª Residência - Brusque .....	06	140.000,00
	17ª Residência - São Bento do Sul .....	06	30.000,00
	18ª Residência - Videira .....	06	200.000,00
	19ª Residência - Palmitos .....	06	30.000,00
	20ª Residência - Criciúma .....	06	270.000,00
	21ª Residência - Concórdia .....	06	180.000,00

Elemento	4110,00		
Item	3104 n. 1 .....	06	8.000.000,00
Elemento	4140,00		
Item	3404 .....	06	280.000,00
Item	3411 .....	06	200.000,00
Projeto	4801.16885311.001		
Elemento	4110,00		
Item	3104 n. 1 .....	06	2.000.000,00
Projeto	4801.16885311.002		
Elemento	4110,00		
Item	3104 n. 1 .....	06	95.000.000,00
Projeto	4801.16885311.003		
Elemento	4110,00		
Item	3104 n. 1 .....	06	5.000.000,00
Projeto	4801.16885311.006		
Elemento	4110,00		
Item	3104 n. 1 .....	06	30.000.000,00
Projeto	4901.16885351.008		
Elemento	4110,00		
Item	3104 n. 2 .....	06	10.000.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1976.

Florianópolis, em 25 de agosto de 1976.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS  
Ivan Oreste Bonato  
Nicolau Fernando Malburg

CONVÊNIO MIC/Sq/SCO/Nº 08/76

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO E AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO PARA FORMALIZAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO DE UM SISTEMA DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS.

O Ministério da Indústria e do Comércio, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco 6 - em Brasília - DF, CGC nº 000.394.478 0001 43, doravante denominado MIC, neste ato representado por seu Titular, Ministro Severo Fagundes Gomes, e as Secretarias de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, doravante denominadas SECRETARIAS, neste ato representadas por seus titulares, devidamente credenciados, considerando a importância de uma perfeita integração entre o MIC e as SECRETARIAS, especialmente no que se refere ao intercâmbio de informações e experiências, resolvem firmar o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de intercâmbio de informações e experiências entre o MIC e as SECRETARIAS.

Parágrafo Único - Para a implementação de que trata esta cláusula o MIC firmará convênios específicos com cada Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo, através do Programa de Cooperação Técnica aos Órgãos Estaduais de Indústria e Comércio - PROCIC.

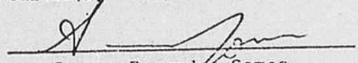
CLÁUSULA SEGUNDA - Competirá as SECRETARIAS apresentar ao MIC, sugestões para a definição das políticas industrial, comercial e de turismo, no que diz respeito à área de atuação de cada Unidade da Federação, objetivando a perfeita compatibilização dos Planos e Programas federais e estaduais.

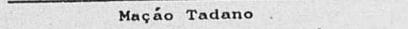
**CLÁUSULA TERCEIRA** - O relacionamento operacional necessário para execução do presente Convênio será feito através da Secretaria -Geral que para tanto contará com a colaboração direta de todos os demais órgãos do MIC e pelas SECRETARIAS, em suas respectivas áreas de atuação.

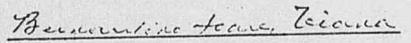
**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio terá vigência e validade após sua publicação no Diário Oficial da União extinguindo-se em 31 de dezembro de 1978.

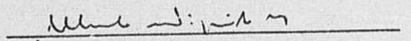
Assim, por estarem justos e convencionados o MIC e as Secretarias assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

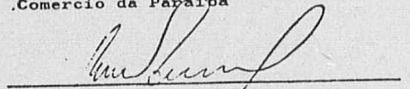
Cuiabá, 09 de Agosto de 1976.

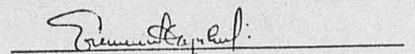
  
Severo Fagundes Gomes  
Ministro de Estado da Indústria  
e do Comércio

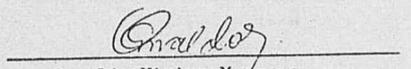
  
Mação Tadano  
Secretário de Estado da Indústria,  
Comércio e Turismo de Mato Grosso

  
Bernardino Soares Viana  
Secretário de Estado da Indústria e  
Comércio do Piauí

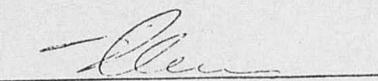
  
Marcelo Figueiredo Lopes  
Secretário de Estado da Indústria e  
Comércio da Paraíba

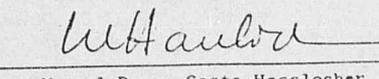
  
Benivaldo Alves de Azevedo  
Secretário de Estado da Indústria e  
Comércio do Rio Grande do Norte

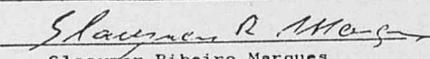
  
Emmanuel Vargas Leal  
Secretário de Estado da Indústria e  
Comércio da Bahia

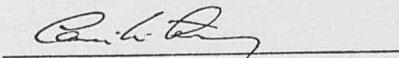
  
Osvaldo Vieira Marques  
Secretário de Estado da Indústria e  
Comércio do Espírito Santo

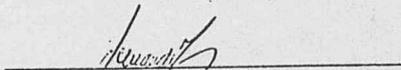
  
Raul da Silva Navegantes  
Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará  
- Representante

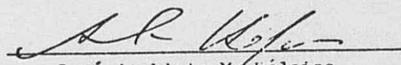
  
Sebastião Netto Campos  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio de Santa Catarina

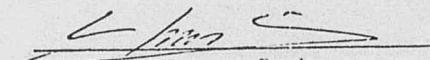
  
Marcel Dezon Costa Hasslocher  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio do Rio de Janeiro

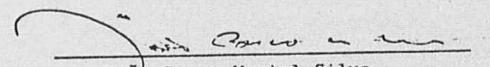
  
Glacymar Ribeiro Marques  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio do Maranhão

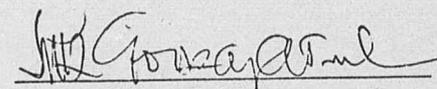
  
Cláudio Ennio Strasburger  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio do Rio Grande do Sul

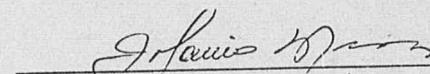
  
Fernando Fagundes Neto  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio de Minas Gerais

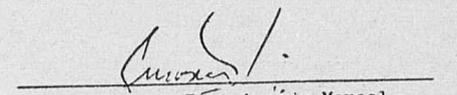
  
José Anchieta M. Félcias  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio de Pernambuco

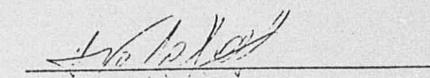
  
Carlos Gonzaga Breda  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio de Alagoas

  
João Bosco Maciel Silva  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio de Sergipe -Representante

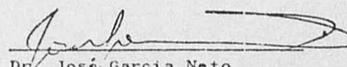
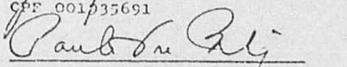
  
Luiz Gonzaga Pinto  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio do Paraná

  
José Flávio Leite Costa  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio do Ceará

  
Francisco Ivan Araújo Marçal  
Sub-Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio do Acre

  
Hugo Cunha Goldfeld  
Secretário de Estado da Indústria  
e Comércio de Goiás

Testemunhas:

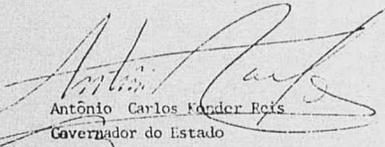
  
Dr. José Garcia Neto  
CPF 001735691  
  
Dr. Paulo Vieira Belotti

## GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

### DESPACHO

- I - Homologo a Resolução Nº 27/76 do Conselho de Política Financeira;
- II -- Retorne ao Conselho de Política Financeira, para as providências.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

  
Antônio Carlos Konder Reis  
Governador do Estado

### RESOLUÇÃO Nº 27/76

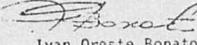
Dispõe sobre o reajuste dos honorários dos quadros diretivos das fundações.

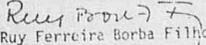
O Presidente do Conselho de Política Financeira faz saber que o Conselho, no uso de suas atribuições, em reunião de 25.08.76

#### RESOLVEU :

- I - Aprovar o reajustamento dos honorários nos quadros diretivos das fundações conforme se segue:
- (a) - Presidentes, Diretor Executivo e Diretores das Fundações : FUCAT, FUCABEM, ITEP e FESC perceberão mensalmente, Cr\$ 16.200,00 ( desesseis mil e duzentos cruzeiros ) ;
- (b) - Os Presidentes da FUCAT, FUCABEM, ITEP e Diretor Executivo da FESC perceberão mais 20% à título de representação;
- II - Aprovar o reajustamento dos honorários no quadro diretivo da FATMA conforme se segue:
- (a) - Presidente e Diretores perceberão mensalmente Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) ;
- (b) - O Presidente da FATMA perceberá mais 20% à título de representação ;
- III - Os efeitos do reajustamento, de que tratam os itens anteriores, retroperam à data de 1º de julho do corrente ano; e
- IV - As fundações, mencionadas nos itens anteriores, ficam obrigadas a remeter informações sobre os quadros diretivos, bem como o plano de pagamento correspondente ao Conselho de Política Financeira/Comissão de Política Salarial anteriores e posteriores ao reajustamento aprovado.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

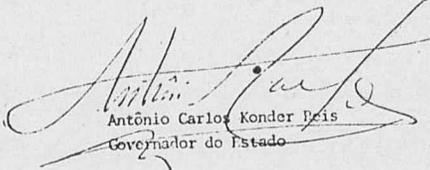
  
Ivan Oreste Bonato  
Secretário da Fazenda  
Presidente

  
Ruy Ferreira Borba Filho  
Diretor Superintendente da CODESC  
Secretário Executivo

### DESPACHO

- I - Homologo a Resolução nº 28/76 do Conselho de Política Financeira; e
- II - Retorne ao Conselho de Política Financeira, para as providências.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

  
Antônio Carlos Konder Reis  
Governador do Estado

### RESOLUÇÃO Nº 28/76

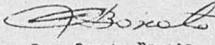
Dispõe sobre reajustamento salarial na FUCAT, FUCABEM, FATMA e ITEP.

O Presidente do Conselho de Política Financeira, faz saber que o Conselho, no uso de suas atribuições, em reunião de 25.08.76

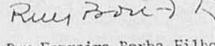
#### RESOLVEU :

- I - Aprovar a concessão de reajustamento salarial na ordem de 35% sobre os níveis anteriores a 1º de julho do quadro de pessoal vigente das seguintes fundações:
- (a) - Fundação Catarinense do Trabalho - FUCAT ;
- (b) - Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM ;
- (c) - Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente - FATMA ; e
- (d) - Fundação Instituto Técnico de Economia e Planejamento - ITEP.
- II - Os efeitos do reajustamento, de que trata o item anterior, retroperam à data de 1º de julho do corrente ano; e
- III - As fundações, mencionadas no item I, ficam obrigadas a remeter os quadros de pessoal, bem como os planos de pagamentos ao Conselho de Política Financeira/Comissão de Política Salarial, anteriores e posteriores ao reajustamento aprovado.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

  
Ivan Oreste Bonato  
Secretário da Fazenda  
Presidente

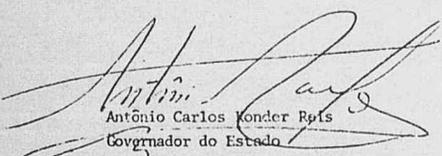
Registre-se e Publique-se

  
Ruy Ferreira Borba Filho  
Diretor Superintendente da CODESC  
Secretário Executivo

## DESPACHO

- I - Homologo a Resolução Nº 29/76 do Conselho de Política Financeira; e
- II - Retorne ao Conselho de Política Financeira, para as providências.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

  
Antônio Carlos Konder Reis  
Governador do Estado

## RESOLUÇÃO Nº 29/76

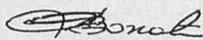
Dispõe sobre reajustamento salarial do quadro de pessoal da DICESC.

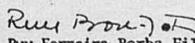
O Presidente do Conselho de Política Financeira faz saber que o Conselho, no uso de suas atribuições, em reunião de 25.08.76

## RESOLVEU:

- I - Aprovar a concessão de reajustamento salarial de até 20 % sobre os níveis vigentes do quadro de pessoal da DICESC - Companhia de Divulgação e Comunicação do Estado de Santa Catarina;
- II - A DICESC submeterá ao Conselho a aplicação de um reajustamento diferenciado às categorias funcionais; e
- III - Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias, bem como as Fundações não mencionadas nas Resoluções de nº 27/76 e 28/76 do Conselho de Política Financeira, ficam obrigadas a remeter os quadros de pessoal e diretivo, bem como os correspondentes planos de pagamento ao Conselho de Política Financeira/Comissão de Política Salarial, anteriores e posteriores ao reajustamento aprovado neste ano.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

  
Ivan Oreste Bonato  
Secretário da Fazenda  
Presidente

  
Ray Ferreira Porba Filho  
Diretor Superintendente da CODESC  
Secretário Executivo

## PORTARIA PRESI - 76/02

O Presidente do Conselho de Política Financeira, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR:

AROLDO JOAQUIM CAMILLO, para Presidir a Comissão de Política Salarial, criada pela Resolução nº 23/76, do Conselho de Política Financeira.

Florianópolis (SC), 04 de Agosto de 1976.

  
Ivan Oreste Bonato  
Secretário da Fazenda  
Presidente

## PORTARIA PRESI - 76/03

O Presidente do Conselho de Política Financeira, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR:

ANTÔNIO GETÚLIO WESTRUPP, para integrar a Comissão de Política Salarial, criada pela Resolução nº 23/76, do Conselho de Política Financeira.

Florianópolis (SC), 04 de Agosto de 1976.

  
Ivan Oreste Bonato  
Secretário da Fazenda  
Presidente

## PORTARIA PRESI - 76/04

O Presidente do Conselho de Política Financeira, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR:

NESTOR GUIMARÃES, para integrar a Comissão de Política Salarial, criada pela Resolução nº 23/76, do Conselho de Política Financeira.

Florianópolis (SC), 04 de Agosto de 1976.

  
Ivan Oreste Bonato  
Secretário da Fazenda  
Presidente

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 30-08-1976, na primeira página onde se lê:  
Florianópolis, 30 de Agosto de 1876  
Leia-se:  
Florianópolis, 30 de Agosto de 1976.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### ADMINISTRAÇÃO

#### Portaria Nº 1111 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.478/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA REGINA MÜLLER CASSOL (matrícula nº 054.497) ocupante do cargo de professor não-titulado, padrão PF-1 extinto quando vagar do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Prof. Balduino Martins, de Cunha Porã, Secretaria da Educação, no cargo de professor I, classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1112 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.76/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.458/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 NADIR KAYSER MATZENBACKER (matrícula nº 049.668) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1113 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.121/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 ERNANDE OTACÍLIO DA ROSA (matrícula nº 020.657) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Maria Anunciação Ruffs Mafrá, de Ipira, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1114 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.256/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o

artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 ZULEIDA MAURÍCIO ROSA (matrícula nº 021.549) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Nininha Guedes dos Reis, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1115 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 048.148/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 EGON THEISEN (matrícula nº 055.275) ocupante do cargo de professor não-titulado, padrão PF-1 extinto quando vagar do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Escola Isolada Linha Fátima, de Itapiranga, Secretaria da Educação, no cargo de professor I, classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1116 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.76/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.049/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA APOLÓNIA HECK (matrícula nº 035.374) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Engenheiro Annes Gualberto, de Campos Novos, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1117 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.820/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 ELSA REMONTE DEGARAES (matrícula nº 044.318) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Passo do Uvá, de Itá, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1118 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.083/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 ABGAIL TOMÉ SERAFIM (matrícula nº 049.667) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Dr. Armando Calil Bulos, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1119 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.612/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 VALCI CARDOSO DA SILVA (matrícula nº 019.281) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Grupo Escolar Saul Ulysses, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1120 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.615/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARGARIDA PEREIRA MOYSES (matrícula nº 021.474) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Hortêncio Bernardino de Souza, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1121 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.261/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA LÓDIS MISTURA (matrícula nº 049.779) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Prof. José Vieira Corte, de Brusque, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1122 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 046.773/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 TEREZINHA COPPINI CALESCURA (matrícula nº 054.139) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Nereu Ramos, de Ponte Serrada, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1123 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.428/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 ALUDITE BIANCHI (matrícula nº 055.761) ocupante do cargo de professor não-titulado, padrão PF-1 extinto quando vagar do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Professora Maria Luiza Osório Zimmer, de Tangará, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1124 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.614/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 NAIZE MARTINS BORGES (matrícula nº 027.011) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Nininha Guedes dos Reis, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

#### Portaria Nº 1125 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.255/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 ENEIDA MARIA GOMES DE CARVALHO (matrícula nº 026.814) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Olho d'Água, de Jaguaruna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1126 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.269/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 CLAUDINETE VICENTE FERNANDES (matrícula nº 046.204), ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Morro Azul, de Jaguaruna, Secretaria da Educação, no cargo de Professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1127 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.054/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 NATALIA DE SOUZA BECHEL (matrícula nº 047.097) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Prefeito Augusto Carlos Stefanos, de Campos Novos, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1128 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.611/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA VALMA FORTUNATO VIEIRA (matrícula nº 046.486) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Martinho Callado Júnior, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1129 — SEA de 28 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 048.151/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA IMELDA ROSSATTO (matrícula nº 055.744) ocupante do cargo de professor não-titulado, padrão PF-1 extinto quando vagar do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Terra Vermelha, de Concórdia, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1130 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.975/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA SALETE MATIAS DA CUNHA (matrícula nº 021.427) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Nínia Guedes dos Reis, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1131 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.786/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 MARIA MAYER (matrícula nº 021.195) ocupante do cargo de professor não-titulado, padrão PF-1 extinto quando vagar no Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Colônia Farrapo, de Herval Velho, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1132 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171 publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.813/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 LEONTINA MARIA GHELLER SCHOLZE (matrícula nº 045.653) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Básica Professora Maria Joana dos Santos, de São José do Cedro, Secretaria da Educação, no cargo de professor I classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1140 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.609/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 BERNARDETE BENTO HENRIQUE (matrícula nº 054.982) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada nas Escolas Reunidas Agrícola Índio Guimarães, de Laguna, Secretaria da Educação, no cargo de professor I, classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1141 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.976/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 DILMA MARIA DE SOUSA (matrícula nº 028.363) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Sambaqui, de Imbituba, Secretaria da Educação, no cargo de professor I, classe A, padrão PF-7.

Portaria Nº 1142 — SEA de 26 de agosto de 1976

Os Secretários da Administração e Educação, de acordo com a delegação de competência que lhes foi conferida pelo Decreto E/SEA — 20.10.75/nº 1.171, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1975 e, tendo em vista o que consta do processo nº SEE — 047.817/76 resolvem NOMEAR POR ACESSO, de acordo com o artigo 239 da Lei nº 5.205 de 28 de novembro de 1975 NELCY LAURA BRAGA CESAR (matrícula nº 049.184) ocupante do cargo de regente de Ensino Primário, padrão PF-2 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Escola Isolada Passo das Antas, de Xavantina, Secretaria da Educação, no cargo de professor I, classe A, padrão PF-7.

## EDUCAÇÃO

Portaria P-Nº 3778 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso de suas atribuições delegadas pelo artigo 2º do Decreto N/SEA — 08-02-73/nº 27 resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Santa Terezinha, 12.06.022 município de Campo Erê, à ocupante do cargo de professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 TEREZINHA MANOEL BITENCOURT (matrícula nº 103.043), com efeitos a contar de 04 de março de 1976.

Portaria P-Nº 3779 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso das suas atribuições delegadas pelo artigo 2º do Decreto N/SEA — 08-02-73/nº 27 resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da direção da Escola Básica São Vicente (12.01.030) município de Itapiranga, à ocupante do cargo de professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 HILDEGARDA ROSA HAMMES (matrícula nº 50.440), com efeitos a contar de 01 de março de 1976.

Portaria P-Nº 3780 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso das suas atribuições delegadas pelo artigo 2º do Decreto N/SEA — 08-02-73/nº 27 resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Cecília Lotin (12.02.076) município de São Miguel D'Oeste, à ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 ELIZETE REGINA SILVERIO (matrícula nº 114.790) com efeitos a contar de 26 de abril de 1976.

Portaria P-Nº 3781 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso das suas atribuições delegadas pelo artigo 2º do Decreto N/SEA — 08-02-73/nº 27 resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria

da Escola Básica Marcelino Gonçalves (05.04.083) município de Jaraguá do Sul, à ocupante do cargo de professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 IVETE LOMBARDI PRADI (matrícula nº 91369), com efeitos a contar de 01 de agosto de 1976.

Portaria P-Nº 3791 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR a Portaria P-Nº 4719 de 25 de junho de 1973 que tornou sem efeito a Apostila de 08-07-71 que concedeu acesso ao cargo de professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 a MARIA ARLETE FERREIRA (matrícula nº 26.448), no Grupo Escolar Prof. Henrique da Silva Fontes (04-09-007) do Bairro São João, município de Itajaí.

Portaria P-Nº 3792 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º do Decreto N/SEA — 08-02-73/nº 27 resolve DESIGNAR, de acordo com o artigo 86 da Lei nº 4.425 de 16-02-70 ZALI DE SOUZA FRECCIA (matrícula nº 42.042), ocupante do cargo de professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 para responder pelo expediente da Direção Geral do Colégio Estadual Otto Feuerschuette (02.04.039) município de Tubarão, com os direitos e vantagens do cargo em comissão de diretor, padrão CC-6 com efeitos a contar de 01 de março de 1976.

Portaria P-Nº 3793 — SEE de 16 de agosto de 1976

O Secretário, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º do Decreto N/SEA — 08-02-73/nº 27 resolve CONCEDER DISPENSA da função de responsável pelo expediente da Secretaria da Escola Básica Profª Francisca Alves Gevaerd (04.15.001) município de Balneário Camboriú, padrão CC-10 a SANDRA TEREZINHA DA SILVA (matrícula nº 47.046), ocupante do cargo de professor de Ciclo Básico I padrão PF-7 com os efeitos a contar de 15 de junho de 1976.

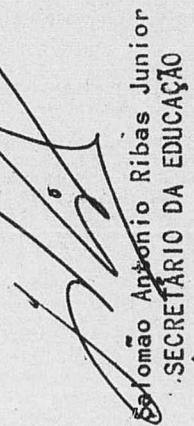
RECURSO : S.E.Q.F.  
EXERCÍCIO: 1975  
CONVÊNIO : Nº 18/75

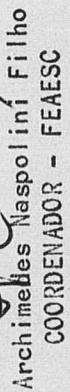
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
FUNDO DE ESTÍMULO E APOIO À EDUCAÇÃO EM SC - FEAESC

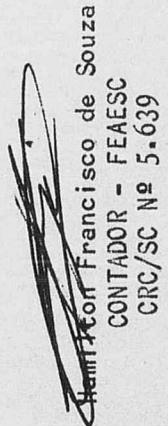
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

R E C E I T A		D E S P E S A	
H I S T Ó R I C O		H I S T Ó R I C O	
<p><u>Recebimentos:</u> - Recebido do MEC/DEF, conforme Avisos de Créditos, abaixo relacionados:</p> <p><u>Nº</u> 145606 003110 148758 041713 041516 023721 053356</p> <p><u>DATA</u> 16/06/75 03/07/75 25/07/75 05/09/75 04/11/75 19/12/75 23/12/75</p>	<p>2.617.461,00 1.666.020,00 794.969,00 687.470,00 722.470,00 1.626.406,00 <u>9.741.200,00</u></p>	<p>Despesas com os Projetos: - Novas Metodologias - Reformulação de Currículos - Operação Escola - Recursos Humanos - Assistência Técnica e Financ.</p> <p>Saldo recolhido ao DAE, através do Banco do Brasil S/A, conforme guias abaixo relacionadas:</p> <p><u>DATA</u> 02/04/76 27/08/76</p>	<p>117.900,00 684.011,29 6.306.026,30 1.718.996,46 <u>239.689,74</u> 9.066.623,79</p> <p>623.600,14 <u>50.976,07</u> 674.576,21</p>
<b>T O T A L</b>	<b>9.741.200,00</b>	<b>T O T A L</b>	<b>9.741.200,00</b>

Florianópolis, 30 de agosto de 1976

  
Antônio Ribas Junior  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

  
Archimedes Napolini Filho  
COORDENADOR - FEAESC

  
Francisco de Souza  
CONTADOR - FEAESC  
CRC/SC Nº 5.639

## TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E O CEA - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de locação de serviços, o CEA - Centro de Estudos Avançados Ltda, doravante denominado LOCADOR, inscrito no CGC nº 82.508.904, estabelecido nesta capital, à Rua dos Ilhéus nº 08 - Edifício Aplub, 6º andar neste ato representado por seu Diretor, Senhor Vilfredo de Oliveira Schurmann, brasileiro, economista e de outro, a Secretaria de Tecnologia e Meio Ambiente, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por Chefe de Gab. Roston L. Nascimento, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A LOCATÁRIA contrata do LOCADOR, a realização de um curso de Inglês, a realizar-se na sede do CEA, à Rua dos Ilhéus, nº 08 - 6º andar.

§ 1º - As aulas serão ministradas de 2ª às 6ª feiras durante 5 meses, nos horários previamente estabelecidos.

§ 2º - Aos sábados pela manhã, haverá aulas de recuperação.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O LOCADOR obriga-se a ministrar aos funcionários da LOCATÁRIA, aulas de Inglês pelo método audio-visual eletrônico a um grupo de 10 (dez) alunos constantes da relação nominal fornecida pela LOCATÁRIA.

Parágrafo Único - Caberá ao LOCADOR fornecer todo o equipamento técnico e didático necessário a realização do curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O LOCADOR fornecerá mensalmente à LOCATÁRIA, um relatório de aproveitamento dos componentes do grupo de alunos.

### CLÁUSULA QUARTA

O professor indicado pelo LOCADOR para ministrar as aulas deverá atribuir, mensalmente um conceito (de awful a excellent) a cada aluno do grupo, levando em conta seu aproveitamento durante o curso. No final do curso, abrangendo provas oral e escrita, haverá uma verificação final de aproveitamento. A média dos conceitos mensais terá peso 2 (dois) e a verificação final terá peso 3 (três), exercícios que os alunos não fizerem, serão computados no conceito mensal.

### CLÁUSULA QUINTA

De conformidade com as instruções do LOCADOR, o aluno que não obtiver média final "excellent", "very good" e "good" não receberá o certificado, sendo, automaticamente reprovado.

### CLÁUSULA SEXTA

Os alunos que tiveram mais 25% de faltas não poderão prestar provas finais.

### CLÁUSULA SÉTIMA

As aulas de recuperação previstas na cláusula primeira, parágrafo segundo, não contarão como reposição de presença, salvo quando justificadas pela LOCATÁRIA.

### CLÁUSULA OITAVA

Pela execução dos serviços ora locados, a LOCATÁRIA, pagará a importância de Cr\$ 16.620,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Vinte Cruzeiros), divididos em 5 (cinco) prestações de Cr\$ 3.324,00 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Cruzeiros), pagáveis a cada trinta dias a contar do início das atividades.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do item 1408 - Cursos e Conferências, do orçamento de 1976.

### CLÁUSULA NONA

É de inteira responsabilidade do LOCADOR a orientação técnica do curso, marcando data para provas de aproveitamento, mudança de lições ou de professores.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por um de seus signatários ou por ambos:

- Não for cumprida qualquer das cláusulas aqui estabelecidas, caso em que deverá a parte rescindente notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Será, também, julgado insubsistente o presente contrato, por lei ou decreto superveniente, se for considerado formal ou materialmente impraticável a execução de seu objeto.

Parágrafo Único - Sendo a LOCATÁRIA considerada causadora da rescisão contratual, ficará obrigada ao pagamento proporcional dos serviços efetivamente prestados pelo LOCADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos.

Florianópolis, 1º de Julho de 1976.

ROSTON L. NASCIMENTO  
CHEFE GABINETE

VILFREDO DE OLIVEIRA SCHURMANN  
DIRETOR

### TESTEMUNHAS:

*Domingos de Paula*

*Waldemiro de Barros Camp*

## AUTARQUIAS ESTADUAIS

### INSTITUTO DE REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CATARINA — IRASC

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/08/76

Aos treze (13) dias do mês de agosto do ano hum mil novecentos e setenta e seis (1976), na sala de sessões do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, IRASC, sita no andar térreo do Edifício das Diretorias, na cidade de Florianópolis, sede e fôro da Autarquia, reuniu-se o Conselho Administrativo do IRASC, extraordinariamente, comparecendo os senhores Benedito Therézio de Carvalho Netto, Presidente, Antonio Apostolo - Secretário Geral e Baldicero Filomeno - Conselheiro - Divisão de Processos. Aberta a sessão pelo senhor Presidente, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior foi por este apresentada as razões da convocação extraordinária, que se prendia ao exame do cumprimento da Instrução de Serviço, nº 11/76, de 26 de julho de 1976, que passou a ser transcrita na sua totalidade, inclusive, relatório dos trabalhos levantamento dos processos e títulos etc, como se segue: Instrução de Serviço nº 11/76. O Presidente do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina (IRASC), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 2.939, de 9.12.61, Resolve: Designar os funcionários Hilton Cândido Dias de Oliveira, Oficial de Administração PF 16, José Valério Gouvêa Júnior, Tesoureiro CC 5 e Laudelino Saraiva Caldas Néto, para sob a Presidência do primeiro, examinarem dentro de 15 dias improrrogáveis, os processos de concessões de terras já deferidos e inscritos em dívida colonial, porém não resgatados, para efeito de cancelamento, quando constatado o desinteresse dos requerentes ou expedidos sem as necessárias cautélas cujos processos hajam decorrido prazo superior a dezoito (18) meses, a critério da comissão designada e sujeita a reexame do Colegiado para decisão final, se fôr o caso. Registre-se. Cumprase. Irasc., em 26 de julho de 1976. Ass. B. Therézio de Carvalho Netto - Presidente. Cientes: Ass. Hilton Cândido Dias de Oliveira, José Valério Gouvêa Júnior, Laudelino Saraiva Caldas Néto. Senhor Presidente e demais Conselheiros: Dando cumprimento a Instrução de Serviço nº 11/76, promovemos o levantamento dos processos de concessões de terras com emissão de títulos até 31 de dezembro de 1974, o que não foi fácil, dado a complexidade do problema, por razões técnicas, econômicas e financeiras. Não dispomos de tempo para uma percorrida aos concessionários, embora julgado desnecessário, por quanto, sempre que se procedem deferimentos de processos, com encaminhamento ao Banco do Estado para cobrança, são expedidos relações as Agências da Autarquia e, ainda os Sindicatos Rurais, em convênio comúscos, como as Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores, etc. Constatado o desinteresse dos mutuários, por falta de pagamento e, alguns por contrariarem a

legislação vigente, por falecimento e finalmente, por recusa, entendemos que face a própria valorização das terras, é justa a medida adotada pelo Colegiado, cancelando os títulos que se acham enquadrados no modesto relatório, encaminhados ao Conselho, cujos processos se acham na Tesouraria da Autarquia com os respectivos títulos, que neste caso, deverão ser inutilizados, com carimbo próprio, em destaque, como se tem procedido em vezes anteriores. O cancelamento ora em exame, atinge exatamente 203 processos, de várias regiões do Estado, cabendo ao Conselho traçar as diretrizes finais para a concretização do evento. A relação passa a fazer parte integrante do relatório, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas, como determina bôa técnica, dos trabalhos desta natureza. Incluso as relações devidamente conferidas e julgadas exatas, a saber: Finalmente, nada mais resta a fazer, cabendo a palavra final ao Colegiado, na forma de costume. IRASC., em 10 de agosto de 1976. Ass. Hilton Cândido Dias de Oliveira, Of. de Administração PF 16, Ass. José Valério Gouvêa Júnior, Tesoureiro CC 5, Ass. Laudelino Saraiva Caldas Néto - Aux. de Administração PF-10. Título a serem cancelados por decurso de prazo, conforme instruções do Colegiado: Alcides Tomazoni, 800.000,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Aristides Pinto Mendes 929,28 m2, Cr\$ 280,00, Alexandria Rocha, 1.020,00 m2, Cr\$ 150,00, Alfredo Ricardo Virtuoso, 2.039,22m2, Cr\$ 200,00, Aldo Guatilipe Sarmiento, 943.800,00 m2, Cr\$ 800,00, Adão da Silva, 28.726,47 m2, Cr\$ 180,00, Aracy Machado Costa, 320,00 m2, Cr\$ 150,00, Adalberto Romão da Silva, 888,01 m2, Cr\$ 200,00, Acacio Umbelino da Costa, 17.500,00 m2, Cr\$ 1.000,00, Arantes Rosa Correia 28.611,00 m2, Cr\$ 1.500,00, Armenia Verjina Damásio, - 7.200,00 m2, Cr\$ 600,00, Ayres da Silva Monteiro, 314,40 m2, Cr\$ 300,00, Alvaro Antônio da Silveira, 686,00 m2, Cr\$ 300,00, Adolfo Jacó Heins, 284,340,00 m2 Cr\$ 400,00, Adjaime João Monteiro, 250.000,00 m2, Cr\$ 750,00, Adjaime João Monteiro - 250.000,00 m2, Cr\$ 750,00, Armelindo Bernardino Laurindo, - 250.000,00 m2, Cr\$ 250,00, Armelando Bernardino Laurindo, - 307.055,70 m2, Cr\$ 310,00, Alvino Dalfavo, 326.099.61 m2 Cr\$ 500,00, Arvelino Fagunde 284.575,24 m2 Cr\$ 380,00, Ana Dutra Lacerda 125.000,00 m2 Cr\$ 175,00, Aleixo Tomelin 546.924,98 m2 Cr\$ 800,00, Aleixo Tomelin, 62.312,26 m2 Cr\$ 260,00, Antônio - Amaro dos Reis, 330,00 m2 Cr\$ 200,00, Antônio Alves de Oliveira 320,00 m2, Cr\$ 250,00, Antônio Florindo Coelho 123,75 m2 Cr\$ 500,00, Antônio Jacob Novaes, 9.600,00 m2 Cr\$ 150,00, Antônio Pedro Cunha 1.548.800,00 m2 Cr\$ 1.750,00, Antonio Nascimento 1.149.580,24 m2 Cr\$ 1.150,00, Antonio Horácio Cascaes 412,19 m2 Cr\$ 200,00, Basilio Pereira 215.935,13 m2 Cr\$ 220,00, Basilio Pereira 214.847,88 m2 Cr\$ 220,00, Braz Felipe Rosa 69.328,00 m2 Cr\$ 1.500,00, Bento Donato Furtado 300.000,00 m2 Cr\$ 1.500,00, Benvindo Joaquim Alves 3.945,06 m2 Cr\$ 200,00, Bertino Buss 122.010,00 m2 Cr\$ 1.200,00, Carolina Francisca Cascaes 432.58 m2 Cr\$ 150,00, Cecilia Kasulke 230.592,17 m2 Cr\$ 300,00, Claudino Siquela 406.803,62 m2 Cr\$ 620,00, Carlos da Silva Porto 125.273,92 m2 Cr\$ 350,00, Celso Requia Guareszi - 8.588,05 m2 Cr\$ 150,00, Candido Leite 200.000,00 m2 Cr\$ 500,00, Dorvalino Back 225.222,50 m2 Cr\$ 325,00, Dorvalino Back 238.520,00 m2 Cr\$ 350,00, Dorvalina da Silva 338.510,20 m2 Cr\$ 450,00, David José Soares 21.598,94 m2 Cr\$ 220,00, Domingos - Poli 110.000,00 Cr\$ 170,00, Dorval Joaquim Thomaz 8.400,00 m2 Cr\$ 250,00, Dorvalicio Martins 2.524,11 m2 Cr\$ 350,00, Dionísio Paulino da Lima 2.712,60 m2 Cr\$ 150,00, Depolito Mansfield 9.017,03 m2 Cr\$ 200,00, Denir Jeronimo 87.693,00 m2 Cr\$ 250,00

Doraci Porfirio Lopes 199,60 m2 Cr\$ 200,00, Eduardo Ganzert - 64.518,43 m2 Cr\$ 250,00, Eduardo de Aquino, 40.550,00 m2 Cr\$ 250,00, Eloi Marcelino 50.230,00 m2 Cr\$ 350,00, Edmundo Rohver 61.180,00 m2 Cr\$ 200,00, Egidio José da Silva 153.120,00 m2, Cr\$ 250,00, Erminio João da Silva 3.474,10 m2 Cr\$ 350,00, Fernando Luiz Corrêa 5.400,00 m2 Cr\$ 200,00, Fernando José Alvino 11.906,40 m2 Cr\$ 200,00, Francisco Pedro Weber 184.325,35 m2 Cr\$ 220,00, Floriano João José da Silva - 292.331,15 m2 Cr\$ 300,00, Gabriel Grzibovski 171.036,12 m2, Cr\$ 300,00, Genita Ana dos Santos 224,88 m2 Cr\$ 200,00, Guilhaume Weber 114.691,73 m2 Cr\$ 200,00, Generoso Luiz Flor, 261,00 m2 Cr\$ 200,00, Helmuth Stupp 320.614,00 m2 Cr\$ 400,00 Herondina Gomes 720,00 m2 Cr\$ 200,00, Hilma Koenig 184.914,40 m2 Cr\$ 225,00, Helio João Ramos 2.490,00 m2 Cr\$ 200,00, Hipolito Ferreira 263.534,34 m2 Cr\$ 420,00, Helaury de Souza e Silva 31.807,12 m2 Cr\$ 250,00, Holzer Boppré 10.157,62 m2 Cr\$ 250,00, Ivo José Cadori 256.800,00 m2 Cr\$ 300,00, Ireneo - Candido Alves 6.442,00 m2 Cr\$ 300,00, Industria de Laminados e Compensados Madelaplac Ltda. 934.427,51 m2 Cr\$ 10.000,00, - Ireneu Jochen 135.095,17 m2 Cr\$ 400,00, Iraci Domingos Pio 372,61 m2 Cr\$ 200,00, Ignacio Formanski 143,79 m2 Cr\$ 100,00 Inácia Geraldina Quintino 3.960,00 m2 Cr\$ 150,00, Isidório Michalski 198.033,52 m2 Cr\$ 200,00, João Belarmino da Silva Neto 480,00 m2 Cr\$ 300,00, João de Oliveira 208.006,16 m2 - Cr\$ 220,00, João Flores de Macedo 1.311,21 m2 Cr\$ 150,00, João Julio Dutra 1.608,86 m2 Cr\$ 150,00, João Paulo Broering 3.264,00 m2 Cr\$ 700,00, João Paulo Broering 1.584,00 m2 Cr\$ 500,00, João Julio Schellembert 270,75 m2 Cr\$ 150,00, João Battisti 117.600,00 m2 Cr\$ 200,00, João Antônio Francisco 11.534,06 m2 Cr\$ 235,00, João Schmidt 140.640,00 m2 Cr\$ 275,00, José Jeronimo 35.880,00 m2 Cr\$ 200,00, José Jeronimo - 325.174,00 m2 Cr\$ 400,00, José Ribeiro dos Santos 10.500,00 m2 Cr\$ 400,00, José Cristino Vieira 39.300,00 m2 Cr\$ 200,00, José Carlos do Nascimento 174,00 m2 Cr\$ 500,00, José João - da Silva 3.136,00 m2 Cr\$ 500,00, José Aleriano Monteiro 192,50 m2 Cr\$ 150,00, José Reis Junior 18.781,68 m2 Cr\$ 175,00, José Carmo Martins 12.000,00 m2 Cr\$ 250,00, José Kracinski 774.321,75 m2 Cr\$ 1.000,00, José Teodociro Ferreira 312.079,16 m2 Cr\$ 500,00, José Agostinho de Oliveira 28.615,38 m2 Cr\$ 200,00, José Veronez 2.448,51 m2 Cr\$ 250,00, Jorge Bento Dias 186.200,00 m2 Cr\$ 450,00, Jorge Bento Dias 20.939,00 m2 Cr\$ 200,00, Jorge Rosa Corrêa 5.280,00 m2 Cr\$ 800,00, Joana dos Santos Figueiredo 17.102,92 m2 Cr\$ 240,00, Joaquim Sauer 85.485,18 m2 Cr\$ 250,00, Joaquim Zeferino Bernardo 1.721,68 m2 Cr\$ 200,00, Jordelino Bino 572,00 m2 Cr\$ 300,00, Joventino José Soares 581,50 m2 Cr\$ 300,00, Leopoldo Reinoldo Bunn 240.416,05 m2 Cr\$ 250,00, Leopoldo R. Bunn 75.000,00 m2 Cr\$ 150,00, Laudelino do Amaral 9.932,50 m2 Cr\$ 200,00, Laudelino Domingos Silvano 655,00 m2 Cr\$ 200,00, Luiz Cirilo Tomazi 577.234,37 m2 Cr\$ 1.500,00, Luiz Gonzaga Medeiros 43.401,00 m2 Cr\$ 600,00, Luiz Antônio Libardo 200.000,00 m2 Cr\$ 220,00, Luiza Maria Lopes 134,00 m2 Cr\$ 250,00, Lindolfo Carlos Homm 239.105,11 m2 Cr\$ 250,00, Luiza Erica Fidelis Geiser 52.135,50 m2 Cr\$ 200,00, Laudevir Gregorio Velho 712.119,23 m2 Cr\$ 9.000,00, Lidio Martinho Rodrigues 110.000,00 m2 Cr\$ 2.000,00, Laura Maria - Ocken 507,50 m2 Cr\$ 300,00, Laurentino Olavo do Nascimento 250.000,00 m2 Cr\$ 750,00, Lino Vicente da Silveira 2.520,50 m2 Cr\$ 300,00, Maria Benta 74,13 m2 Cr\$ 50,00, Maria Santos 119,25 m2 Cr\$ 50,00, Maria Alves da Costa 844,00 m2 Cr\$ 200,00, Maria Ana de Souza 45.140,00 m2 Cr\$ 150,00, Ma-

ria Vitorina Nunes 30.000,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Manoel de Aguiar Pereira 2.400,00 m2 Cr\$ 300,00, Manoel Luiz Eduardo 13.450,00 m2 Cr\$ 225,00, Manoel de Souza 607.051,32 m2 Cr\$ 650,00, Manoel Quirino Vieira 23.667,00 m2 Cr\$ 300,00, Manoel Nilton Porto 39.000,00 m2 Cr\$ 300,00, Manoel Simas - 12.578,85 m2 Cr\$ 300,00, Manoel de Souza 250.000,00 m2 Cr\$ 250,00, Manoel Paulina 2.450,56 m2 Cr\$ 200,00, Manoel Vicente de Souza 38.408,16 m2 Cr\$ 150,00, Manoel Antônio Rodrigues 5.476,19 m2 Cr\$ 200,00, Miguel Lourenço 68.881,15 m2 Cr\$ 325,00, Miguel Lourenço 48.426,27 m2 Cr\$ 300,00, Marcelino Rocha 340,00 m2 Cr\$ 250,00, Martinha Cunha 276,41 m2 Cr\$ 50,00, Martins Francisco Corrêa 27.060,00 m2 Cr\$ 200,00, Nilton Manoel Porto 39.000,00 m2 Cr\$ 300,00, Natalino Guilhaume Weber 170.902,48 m2 Cr\$ 185,00, Olivia Eduvirges - Gonçalves 38.000,00 m2 Cr\$ 200,00, Olivia Ferreira das Chagas 484.000,00 m2 Cr\$ 600,00, Olivar Grein 3.081,59 m2 Cr\$ 200,00, Orlando Mayer 120.000,00 m2 Cr\$ 175,00, Osmar Demetrio 353.430,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Paulo Adolfo Gonçalves 140.400,00 m2 Cr\$ - 300,00, Paulo Crescencio de Oliveira 166,75 m2 Cr\$ 400,00, - Paulo Delmar Moreira 686,00 m2 Cr\$ 300,00, Paulo Sergio Bloek 686,00 m2 Cr\$ 300,00, Pedro Nicolau Steimback 139,098,36 m2 Cr\$ 160,00, Pedro Paulo de Oliveira 24.850,30 m2 Cr\$ 200,00, Pedro de Souza 79.038,99 m2 Cr\$ 150,00, Pedro Arlindo de Souza 198.732,93 m2 Cr\$ 300,00, Pedro da Silva Corrêa 20.024,40 m2 Cr\$ 250,00, Reinoldo Werlich 87.550,00 m2 Cr\$ 250,00, Rubens Alves 166,733,32 m2 Cr\$ 800,00, Roque Poli 110.000,00 m2 Cr\$ 170,00, Reibom Industria de Doces e Caramelos Ltda. 60.000,00 m2 Cr\$ 300,00, Rodolfo Neves 127.056,41 m2 Cr\$ 180,00, Silvio Berkembrock 103.078,33 m2 Cr\$ 350,00, Silvio Corrêa 48.400,00 m2 Cr\$ 400,00, Sueli Pires 450,13 m2 Cr\$ 100,00, Saul Pereira 224.049,55 m2 Cr\$ 240,00, Sebastião Martins 219.240,00 m2 Cr\$ 350,00, Tereza Rosa Dias 34.500,00 m2 Cr\$ 300,00, Tiomoteo Manoel Pacheco 70.961,89 m2 Cr\$ 200,00, Unori Silverio 800,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Valdemiro Flores 512,50 m2 Cr\$ 300,00, Valdemiro Gentil Dal Pra 126.687,88 m2 Cr\$ 180,00, Valdir Mendes 3.600,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Valmor Neckel 149.579,61 m2 Cr\$ 195,00, Valdomiro Schaeffer 157,50 m2 Cr\$ 800,00, Valdete Conceição 125,83 m2 Cr\$ 50,00, Vicente Ferrari 100.000,00 m2 Cr\$ 150,00, Vanda da Silva 800.000,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Vilson João Ostermann 397.932,79 m2 Cr\$ 550,00, Venceslau Bonikoski - 126.900,00 m2 Cr\$ 150,00, Zulmir Paulo Martins 205,02 m2 Cr\$ 250,00, Zeli Terezinha Cardoso 325.000,00, Cr\$ 450,00, Arlindo Carvallio 251.665,00 m2 Cr\$ 425,00, Agnelino Inácio Thomaz 13.664,78 m2 Cr\$ 250,00, David Pedro Espindola 240.120,00 m2 Cr\$ 2.000,00, David Pedro Espindola 484.000,00 m2 Cr\$ 4.500,00, David Pedro Espindola 97.900,00 m2 Cr\$ 1.000,00, Esther Osório Maciel da Silva 653.400,00 m2 Cr\$ 1.800,00, Leopoldo Roux 57.642,57 m2 Cr\$ 300,00, Manfredo Funke 1.800,00 m2 Cr\$ 300,00, Manoel Sebastião Cordeiro 101.200,00 m2 Cr\$ 350,00, Nestor Sebastião Caetano 835,04 m2 Cr\$ 150,00, Nisario Berkembrock 89.824,84 m2 Cr\$ 275,00, e Valentim Zilli 264.394,02 m2 Cr\$ 450,00, Florianópolis, - IRASC- 10 de agosto de 1976. Ao Conselho Administrativo. Florianópolis, 10/8/76. Ass. Benedito Theresio de Carvalho Netto. Processo: Cancelamento de titulos. Origem: Instrução de Serviço nº 11/76. Decisão do Conselho Administrativo. Sobre o assunto contido neste processo, o Conselho Administrativo do IRASC, em reunião realizada nesta cidade resolveu: Aprovar o relatório da Comissão, louvando-o seguido da relação que alcançou, duzentos e três (203) processos, com as folhas autenticadas. A Comissão para promover a inutilização dos títu-

los através de carimbo próprio, resguardando os processos por ordem alfabética, fazendo inscrever -los em livro próprio, a título de cadastramento. Lavrada a ata da sessão extraordinária, faça-se publicar no Diário Oficial do Estado, com encaminhamento à Contabilidade, para efeito - dos cancelamentos da dívida colonial, de vez que das concessões se tornam automáticas pela decisão do Colegiado. Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1976. Ass. B. Therézio de Carvalho Netto - Presidente, Antônio Apostolo - Secretário Geral e Baldicero Filomeno - Conselheiro. E, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, encerrou a sessão, da qual eu Laudelino Saraiva Caldas Néto - Secretário Designado, o fiz bem e fielmente, dando-se por finda a sessão da qual será extraída cópia para publicar no D.O.E., na forma do costume. Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, em 13 de agosto de 1976. Ass. Benedito Therézio de Carvalho Netto - Presidente, Antônio Apostolo - Secretaria Geral, Baldicero Filomeno - Conselheiro Div. Processos, Laudelino Saraiva Caldas Néto - Secretário Designado.

7881-1



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SC**

P.G. 063/76

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., E A FIRMA "PLANISUL S.A. - PLANEJAMENTO E PROJETOS", PARA A ELABORAÇÃO DOS ANTE-PROJETOS, DE IMPLANTAÇÃO BÁSICA DAS SEGUINTE RODOVIAS: BR-386, TRECHO IPORÁ - DESCANÇO, SC-473, TRECHO BR-163 (GUARACIABA) - ANCHIETA - CAMPO ERÊ E SC-473, TRECHO CAMPO ERÊ - SÃO LOURENÇO DO OESTE (LOTE II), na forma abaixo:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA PREAMBULO**

1. **CONTRATANTES:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA - DER/SC., adiante por esta sigla denominado e a firma "PLANISUL S.A. - PLANEJAMENTO E PROJETOS", a seguir denominada EMPREITEIRA.
2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER/SC., sala da Procuradoria Geral, aos dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (10.08.1976).
3. **REPRESENTANTES:** Representa o DER/SC., o seu Diretor - Geral, Engenheiro Civil ANTONIO CARLOS WERNER e a EMPREITEIRA, o Diretor JOSÉ DE MAGALHÃES RABICHO JÚNIOR.
4. **SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA:** A EMPREITEIRA está estabelecida na cidade de Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Moura Azevedo, nº 504 e está registrada no DER/SC., sob o nº 02/76 (protocolo nº 005075 de 3.5.76) como candidata a firma de Consultoria.
5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este Contrato decorre da autorização constante da Ata nº CA - 06/76 de 20.7.76 que homologou o resultado da Concorrência - Edital nº 42/76 de conformidade com o que consta do processo protocolado no DER/SC., sob o nº 008868, de 20.07.76, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. **OBRA E LOCALIZAÇÃO:** Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se nas seguintes rodovias: BR-386, trecho Iporá - Descanço com 27 Km, SC-473, trecho BR-163 (Guaraciaba) - Anchieta - Campo Erê com 69 Km e SC-473, trecho Campo Erê - São Lourenço do Oeste, com 34 Km de extensão (Lote II).
2. **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados compreendem a elaboração dos ante-projetos (Geométrico, Terraplenagem, Drenagem, Obras de Arte e de Interssecções quantitativos e custos).

3. **ALTERAÇÃO DOS ANTE-PROJETOS:** Qualquer alteração dos Ante-Projetos depois de assinado este Termo, depende da aprovação do Diretor Geral do DER/SC.
4. **ACRÉSCIMO DE OBRAS:** O acréscimo de obras decorrentes da alteração dos Ante-Projetos ou das especificações não poderão ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.
5. **ANDAMENTOS DOS SERVIÇOS:** O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado constante do processo nº 008868 de 20.7.76.
6. **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob a forma de Empreitada por preço global de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes no DER/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS**

1. **PREÇOS:** O DER/SC., pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços a importância - de Cr\$ 1.860.248,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e duzentos e quarenta e oito cruzeiros).
  2. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis, mediante requerimento da Contratante ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas e de acordo com o cronograma apresentado que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, na forma que segue:
    1. Uma parcela de 25% do valor contratual após a apresentação e aprovação das fotografias (escala 1:8000, ou 1:10.000) e fotoíndice (escala 1:32.000 ou 1:40.000) com o prazo máximo de 45 dias contados do início do prazo contratual ..... Cr\$ 465.062,00
    2. Uma parcela de 25% do valor contratual após realizado e aprovado o apoio terrestre e apresentado e, aprovados os respectivos cálculos e cadernetas com o prazo máximo de 75 dias contados do início do prazo contratual ..... Cr\$ 465.062,00
    3. Uma parcela de 30% do valor contratual após a entrega e aprovação da planta de restituição (escala 1:2.000) com a linha do ante-projeto, em primeira apresentação, realizada e aprovada a análise geológica com base em dados existentes e exame local, realizados e aprovados os estudos hidrogeológicos e determinadas as seções de vação das obras de arte correntes e apresentados e aprovados os esquemas das obras de arte especiais realizada e aprovada uma análise de tráfego baseada em dados existentes e definida a classe da rodovia, observando o Plano Diretor. Esta fase terá o prazo máximo de cumprimento de 110 dias contados do início do prazo contratual..... Cr\$ 558.074,40
    4. Uma parcela de 20% do valor contratual após a apresentação definitiva e a aprovação dos trabalhos com o prazo máximo de 130 dias, contados a partir do início do prazo contratual ..... Cr\$ 372.049,60
- T O T A L ..... Cr\$1.860.248,00**

**CLÁUSULA QUARTA PRAZOS**

1. **DE INÍCIO:** Os serviços contratados serão iniciados dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da expedição da Ordem de Serviço.
2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo de conclusão dos serviços contratados é de 130 (cento e trinta) dias consecutivos, contados da expedição da Primeira Ordem de Serviço.
3. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de conclusão poderá ser prorrogado por iniciativa do DER/SC., durante a vigência deste Contrato ou a critério do Diretor Geral, fundada em conveniência administrativa a critério do mesmo e pela EMPREITEIRA, quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:
  - a) Iniciativa do órgão contratante;
  - b) Caso de força maior.
 A prorrogação autorizada será anotada neste Contrato pela Procuradoria Geral, mediante comunicação escrita do Diretor Geral.

**CLÁUSULA QUINTA ESTUDOS**

1. **Estudos de tráfegos** baseados em contagens e estudos já existentes destinados principalmente ao estabelecimento da classe da rodovia.
2. **Estudos geológicos** baseados em estudos existentes e em exames locais e destinados principalmente a evitar o lançamento da rodovia em terrenos impróprios e como meio auxiliar da classificação.

3. Estudos topográficos destinados ao levantamento da faixa topográfica na qual será lançado o ante-projeto. Estes estudos deverão incluir:

- 3.1. Um reconhecimento estereó-foto-analítico baseado em fotografias existentes na escala de 1:25.000 destinado a um conhecimento prévio da direção e à fixação das faixas de voo mais adequadas. Onde necessário deverão ser realizadas, no terreno, medidas com altímetro, como meio auxiliar deste reconhecimento. Será apresentado em composição fotográfica de tamanho adequado, na escala de 1:25.000 na qual figure nitidamente o eixo recomendado para a Rodovia. As passagens críticas em perfil deverão estar figuradas. Deverá ser apresentado um esquema de montagem das fotografias numeradas utilizadas.
- 3.2. Realização de voo para obtenção de fotografias aéreas na escala de 1:8.000 ou 1:10.000 se tecnicamente aconselhável. As fotografias serão apresentadas em embalagem apropriada acompanhadas de mosaico na escala 1:32.000 ou 1:40.000.
- 3.3. Realização de adequado apoio terrestre, longitudinal e transversal cujas características deverão ser bem pormenorizadas na proposta. Serão apresentadas as cadernetas de Campo (ou cópias) e os cálculos respectivos.
- 3.4. Restituição de uma faixa adequadamente situada na escala 1:2000 com largura mínima de 400 m.

4. Estudos hidrológicos baseados em dados conhecidos e em outros estudos previamente realizados. Deverão incluir a medição de bacias baseadas em cartas ou fotografias e levantamento de dados hidrológicos. Os estudos hidrológicos deverão ser conduzidos de forma a possibilitar a fixação das secções de vazão das obras de arteorrentes e o estabelecimento do desenho esquemático das obras de arte especiais.

CLÁUSULA SEXTA  
NÚMERO DE VIAS DE APRESENTAÇÃO

01. Relatórios: 5 vias
02. Reconhecimento estereó-foto-analítico (1:25.000): 3 vias
03. Fotografias: (1:8.000 ou 1:10.000) : 1 via
04. Mosaico (1:32.000 ou 1:40.000) : 1 via
05. Elementos do apoio terrestre: 1 via
06. Restituição: duas cópias das faixas restituídas em pastas separadas.
07. Ante-projeto geométrico: uma via original transparente das planhas e uma via original transparente do perfil. Cinco pastas, cada uma contendo uma cópia completa do ante-projeto em planta e perfil.
08. Ante-projeto de terraplenagem: 5 vias
09. Ante-projeto de drenagem e obras de arte : 5 vias
10. Ante-projeto de interseções: 5 vias
11. Quantitativos e custos: 5 vias

CLÁUSULA SÉTIMA  
VALOR E DOAÇÃO

1. V A L O R: O valor deste Contrato é de Cr\$ ..... Cr\$ 1.860.248,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros).
2. D O T A Ç Ã O: A despesa decorrente deste Contrato, correrá à conta da verba 4.1.1.0 : Obras Públicas; 3104 - Execução de Obras Públicas - 1 - Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA  
MULTAS

1. POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos - cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA durante a vigência deste Contrato, solicitando a prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo, até a solução do pedido.
2. POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Diretor Geral do DER/SC., de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos - cruzeiros) por dia útil quando os serviços não tiverem o progresso previsto nos cronogramas e ainda quando:
  - 2.1. Não executá-los perfeitamente de acordo com as normas técnicas vigentes no DER/SC.
  - 2.2. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
  - 2.3. Informar inexatamente à administração do DER/SC., sobre os serviços contratados.
3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pelo DER/SC. A partir da notificação terá ela o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância à Tesouraria do DER/SC., em Florianópolis. Nenhum pagamento será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA  
RESCISÃO

1. POR ACÓRDO: Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a convicção dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.
2. POR INICIATIVA DO DER/SC: Cabe rescisão deste Contrato por iniciativa do DER/SC., independentemente de interposição judicial, quando:
  - 2.1. O DER/SC., se reserva o direito de exigir da EMPREITEIRA em qualquer tempo a subrogação deste Contrato a quem determinar, no seu todo ou em parte, caso a obra não seja executada na forma do cronograma;

- 2.2. A EMPREITEIRA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
  - 2.3. Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;
  - 2.4. Incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação;
  - 2.5. Falir;
  - 2.6. Transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços constantes do presente Contrato, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DER/SC.;
  - 2.7. Executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização do DER/SC.
3. INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie por rescisão deste Contrato, exceto no caso previsto no item 1 desta Cláusula, quando terá ela o direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a sua utilização proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Ocorrendo rescisão, a EMPREITEIRA caberá receber o estipulado no parágrafo anterior e, além da perda da caução inicial, ficará sujeita a eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao órgão contratante. Fica, ainda, expressamente estabelecido, que o DER/SC., não pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA em face da Legislação Social ou Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA  
CAUÇÃO

1. INICIAL: Para garantia da execução do Contrato a EMPREITEIRA manterá a caução inicial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) depositada na Tesouraria do DER/SC., por ocasião da Concorrência, na forma do artigo 88, e seus parágrafos do Decreto N.GE-15-12-69/8.755.

2. REFORÇOS: No ato da assinatura do Contrato a EMPREITEIRA reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (hum por cento) dos serviços contratados.

Durante a execução dos serviços com tratados a caução inicial será reforçada, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor dos serviços.

3. LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este Contrato e após 60 (sessenta) dias da aprovação pelos órgãos contratantes do relatório final.

Em caso de rescisão só caberá devolução da caução quando o Contrato for rescindido por acordo ou por falta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
FISCALIZAÇÃO

O DER/SC., fiscalizará a execução dos serviços, através de Engenheiro designado previamente pelo Diretor Geral do DER/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
FÓRO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fôro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DER/SC., de conformidade com o artigo 89 do Decreto nº 715, de 21.05.1976.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER/SC., em Florianópolis, 10 de Agosto de 1976.

0060/1

Ass. ANTONIO CARLOS WERNER

Ass. JOSÉ DE MAGALHÃES RABICHO JÚNIOR

Testemunha: Illegível

Testemunha: Illegível

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 10ª. Região  
Florianópolis Santa Catarina

### ATO Nº 17

Define o conceito de moradia econômica e pequena reforma para o efeito de dispensa de assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA DÉCIMA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "f" e "k" do artigo 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

CONSIDERANDO os termos do artigo 32 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, não pode ser tomado no seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO a política social do Governo, que visa proporcionar a todos a oportunidade da casa própria;

### R E S O L V E

Art. 1º - Fica dispensada de assistência e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado neste CREA a execução da construção de moradia econômica para aquele que, não possuindo qualquer outro imóvel, e sendo proprietário ou promitente comprador emitido na posse do terreno, construa prédio para sua residência.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente, dispensados de assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado neste CREA a execução de pequenas reformas.

Art. 2º - Para os efeitos do presente Ato considera-se:

- I - Moradia econômica aquela que se enquadra nas seguintes exigências:
- a) ser de um só pavimento;
  - b) não possuir estrutura especial, nem exigir cálculos estruturais;
  - c) se de madeira, ter área de construção total inferior a 80,00 m<sup>2</sup> e, se de alvenaria, ter área de construção total inferior a 60,00 m<sup>2</sup>;
  - d) ser unitária, isolada e não constituir parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea.
- II - Pequena reforma aquela que se enquadra nas seguintes exigências:
- a) ser executada no mesmo pavimento do prédio existente;
  - b) não exigir estrutura ou arcabouço de concreto armado;
  - c) não representar acréscimo de área que ultrapasse 30,00 m<sup>2</sup>.

Art. 3º - O benefício de que trata o presente Ato será deferido aos interessados pelas Prefeituras Municipais, que autorizarão a execução do projeto elaborado por profissionais habilitados neste CREA.

§ Único - Somente uma das vantagens previstas no artigo 1º deste Ato poderá ser concedida à mesma pessoa, uma vez cada cinco (5) anos.

Art. 4º - As obras a que se refere o artigo 2º estão isentas da colocação de placas referentes ao projeto e execução.

§ Único - As obras executadas na forma deste Ato estão isentas de taxas neste Conselho.

Art. 5º - As Prefeituras Municipais, ao concederem os benefícios deste Ato na forma do art. 3º, identificarão os proprietários do seguinte:

- a) serão responsabilizados na forma da Lei por falsas declarações ou informações que venham a prestar;
- b) serão obrigados a cumprir rigorosamente os projetos deferidos, responsabilizando-se pelo uso indevido de licença concedida na forma da legislação em vigor, referentes às profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo;
- c) perante a lei passarão a ser os únicos responsáveis pela execução da obra.

Art. 6º - Nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 5.194/66, para efeito de estatística e fiscalização, deverão as Prefeituras Municipais compreendidas na 10ª. Região remeter semestralmente, a partir do primeiro dia do ano civil, relação das obras licenciadas, nos termos do presente Ato, contendo os seguintes dados:

- Nome do proprietário;
- Endereço do proprietário;
- Características da obra (área construída, se de madeira, alvenaria ou mista e localização);
- Data do licenciamento;
- Nome do autor do projeto e número de registro no CREA;
- Nome e cargo do informante.

Art. 7º - As isenções de que trata o presente Ato não eximem os beneficiados do cumprimento de outras exigências legais ou regulamentares relativas à obra.

Art. 8º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de agosto de 1976.

7924-B

ENGº JOÃO EDUARDO A. MORITZ  
1º Secretário

PROF. CARLOS CALLIARI  
Presidente

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 10ª. Região  
Florianópolis Santa Catarina

### ATO Nº 16

Dispõe sobre Anotação e Baixa de Responsabilidade Técnica.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Décima Região, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "f" e "k" do artigo 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

- Considerando que a Resolução nº 194 do CONFEA, de 22 de maio de 1970, dispõe sobre o registro de contrato nos CREAs:

- Considerando que cabe aos Conselhos Regionais organizar e sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

- Considerando que, pela Resolução nº 230 do CONFEA, de

31 de julho de 1975, cabe aos Conselhos Regionais certificar o acervo técnico dos profissionais.

## R E S O L V E:

Art.1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura ou à agronomia, inclusive projetos, deverá ser registrada, no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade.

Art.2º - O registro de contrato será feito pelo profissional, sob a forma de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, em formulário próprio, fornecido pelo CREA, sendo que uma das vias será obrigatoriamente mantida no canteiro de obras juntamente com um exemplar completo dos respectivos projetos.

§ 1º - Quando houver vários profissionais, com participação técnica distinta, deverá ser especificada a responsabilidade de cada.

§ 2º - A via da ART que permanecer nas obras, deverá ser apresentada à Fiscalização quando solicitada e servirá também, uma vez concluídos os serviços, para ser providenciada a BAIXA de Responsabilidade Técnica do respectivo profissional.

§ 3º - No verso dessa via da ART, tanto a Fiscalização quanto o profissional executor da obra deverão, por ocasião de suas visitas, apor suas assinaturas no local correspondente.

§ 4º - A alteração de responsabilidade técnica será objeto de nova anotação.

Art. 3º - A infração a qualquer das disposições do presente ato sujeitará o responsável técnico à multa prevista na alínea "a" do artigo 73, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 4º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, de \_\_\_\_\_ de 1976.

7924-A

Prof. CARLOS CALLIARI  
Presidente

Engº JOÃO EDUARDO AMARAL MORITZ  
1º Secretário

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 10ª. Região  
Florianópolis Santa Catarina

## ATO Nº 18

Dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos em Edificações de Grau Médio, formados pelas Escolas Técnicas da União ou equivalentes.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA DÉCIMA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, letras "f" e "k" da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

- Considerando o disposto nos artigos 28 e 32 do Decreto-lei nº 8.620, de 19 de janeiro de 1946, bem como
- Considerando o disposto nos artigos 24 e 26 da Resolução nº 218, do CONFEA, de 24 de junho de 1973;
- Considerando o disposto na Resolução nº 108 do CONFEA, de 14 de novembro de 1955.

## R E S O L V E:

Art.1º - Os técnicos de grau médio da especialidade de Edificações, poderão até o limite da área construída de 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), incluídas as dependências:

- a) projetar e dirigir construções residenciais de características econômicas de um

só pavimento desde que não seja necessário cálculo estrutural e que, pela sua natureza especial não obriguem a intervenção de técnico de grau superior;

- b) projetar e dirigir construções residenciais de características econômicas de dois pavimentos, cujos únicos elementos estruturais sejam pré-moldadas ou de nervuras pré-moldadas fornecidas por firma devidamente registrada neste Conselho e calculadas por profissional habilitado;
- c) projetar e executar reformas de edifícios residenciais até dois pavimentos, desde que tais reformas não impliquem em modificações ou acréscimos estruturais, sendo permitida a utilização de lajes nas condições já apontadas na alínea "b".
- d) executar demolições de edifícios isolados que possuam até dois (2) pavimentos.

Art. 2º - Nos municípios onde não houver profissional de grau superior, fica ampliado o limite previsto no artigo 1º deste Ato para a área de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados).

Art. 3º - As construções referidas nos artigos anteriores não podem fazer parte de agrupamento ou conjunto habitacional de realização simultânea.

Art. 4º - Nenhum técnico de grau médio poderá ter, ao mesmo tempo, mais de 5 (cinco) obras a seu encargo.

Art. 5º - O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 10ª. Região poderá cassar, total ou parcialmente, a autorização concedida neste Ato, a título precário, toda a vez que haja desrespeito ao disposto no mesmo.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

7924-1

Florianópolis, 24 de agosto de 1976.

Engº JOÃO EDUARDO AMARAL MORITZ  
1º Secretário

Prof. CARLOS CALLIARI  
Presidente

## EXTRATO DO ESTATUTO DO LIONS CLUBE DE MARAVILHA

I - O Lions Clube de Maravilha é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Maravilha, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes e vinculada ao Distrito L23, cujos Estatutos, Regimentos, Recomendações e Instruções deve observar, bem como as Decisões e Recomendações das Convenções Internacionais, Nacionais e Distritais de Lions Clubes e demais órgãos credenciados pela Associação Internacional.

II- É vedado ao Clube:

- a) discutir política racial e partidária, e fazer proselitismo religioso;
- b) apoiar ou combater candidatos a cargos políticos;
- c) participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos;
- d) solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubes ou aos seus sócios;
- e) participar de campanhas financeiras com entidades não sejam Lions Clubes.

III- O Clube não visa a benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus sócios nem permite aos mesmos servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.

IV- Pode ser proposta para sócio do Clube toda pessoa de maioridade legal, sexo masculino, sem distinção de credo, raça ou cor, de bom caráter, que desfrute de boa reputação no seio de sua comunidade e possua situação econômico-financeira estável.

V- Somente podem integrar o quadro social do Clube:

- a) os residentes no Município de sua sede;

- b) os não residentes, cujos interesses se encontrem nesse Município;
- c) os residentes em outras comunidades onde não haja Lions Clube.

VI- A admissão de sócio somente é feita mediante convite oficial, depois de aprovada a proposta apresentada por um sócio do Clube ou de outro Lions Clube.

Parágrafo único - O processamento da proposta é feito sob absoluto sigilo, em relação ao candidato.

VII - Os sócios não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube.

VIII - O Clube pode ser dissolvido na forma da legislação em vigor - ou por determinação da Associação Internacional ou por aprovação de três quartas partes da totalidade dos sócios, especialmente convocados para deliberar a respeito, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias. Dissolvido o Clube e satisfeitas todas as suas obrigações o seu patrimônio deve ser destinado a uma entidade escolhida na reunião de dissolução, devolvendo-se todo o material leonístico, inclusive a Carta Constitutiva, à Associação Internacional.

Maravilha, Santa Catarina, 25 de agosto de 1976-

19-76 /  
nº 2 17v e 18,  
25 de agosto de 1976.

Jornal Clube ou ger

ALCIDES ANDRÉ DE MORAES

PRESIDENTE

7925-1

STATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA DÉCIMA REGIÃO - A F U C -

#### CAPÍTULO I - DA ENTIDADE, SUA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1.º - A Associação dos Funcionários do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Décima Região (AFUC), daqui por diante indicada como Associação. Fundada em 25 de maio de 1976, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de duração indeterminada, é órgão representativo da classe, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidade: I - Defender os direitos e interesses dos associados resguardando-os dentro da ordem e da Lei; II - Promover e estimular entre os seus associados e familiares atividades recreativas, culturais e sociais, para mantê-las solidários e constituir uma classe harmoniosa; III - Prestar assistência financeira aos seus associados; IV - Promover convênios com estabelecimentos comerciais, profissionais liberais prestadores de serviços, visando obter junto aos mesmos benefícios e vantagens para os associados. V - Manter contatos e promover intercâmbio cultural sociais, esportivos, recreativos e congêneres, com outras associações; VI - Desenvolver outras atividades e gestões não especificadas neste Estatuto, desde que aprovados em Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO II - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTANTES

Art. 3.º - A Associação será administrada ativa e passivamente por uma Diretoria composta de sete (7) membros, que serão: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1.º Secretário; IV - 2.º Secretário; V - 1.º Tesoureiro, VI - 2.º Tesoureiro; VII - Diretor Social, Esportivo e Cultural.

Parágrafo único - A representação judicial e extra judicial será de competência do Presidente ou de seu substituto legal, este quando em função interina.

Art. 4.º - Os sócios não respondem, nem mesmo solidariamente pelas obrigações da Associação.

#### CAPÍTULO III - DOS ESTATUTOS, DA ENTIDADE E SUA EXTINÇÃO

Art. 5.º - O presente estatuto é reformável em qualquer época, desde que a Assembléia Geral assim ordene.

Art. 6.º - Em caso de dissolução da Associação, proceder-se-á a venda dos bens sociais por uma Comissão eleita pela Assembléia Geral para esse fim convocada, sendo que após o pagamento de todos os compromissos, o saldo terá o destino a critério da Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS FUNDADORES E DIRETORIA

Art. 7.º - São sócios fundadores: ADILSON AMÂNDIO VIEIRA, AMARO GOMES, CARMEN LÚCIA KLEIS, CICERO RICARDO F. BARBOSA, CARLOS FRANCISCO R. ALBUQUERQUE, CÉLIO PEREIRA CARPES, ÉRICO AZEREDO COUTINHO, FELIPE FELTRIN, IVAN WILLIAM, JORGE LUIZ CASCAES, JARBAS SILVA, JORGE LUIZ A. CAMPOS, JAIME JOSÉ DA S. VIEIRA, JOÃO BALDANCA, MÁRIO GONÇALVES, MARCUS VINICIUS A. RIZZO, MARIA ARMÊNIA WENDHAUSEN, MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, NILSON BORGES FILHO, RENATO BARRETO, SÔNIA REGINA BRITO, VERA LUCIA NECKEL, WILSON M. NASCIMENTO, ANTONIO CLAUDIO NEVES e JOSÉ VALERIANO DE OLIVEIRA.

Art. 8.º - Compõe a primeira Diretoria da Associação, os seguintes membros: Presidente - MARIO GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público; Vice-Presidente - IVAN WILLIAM, brasileiro, casado, funcionário público; 1.º Secretário - ERICO AZEREDO COUTINHO, brasileiro, casado, funcionário público; 2.º Secretário -

CARMEN LÚCIA KLEIS, brasileira, solteira, funcionária pública; 1.º Tesoureiro - JORGE LUIZ CASCAES, brasileiro, casado, funcionário público; 2.º Tesoureiro - JARBAS SILVA, brasileiro, casado, funcionário público; Diretor, Social, Esportivo e Cultural - MARCUS VINICIUS ALTHOFF RIZZO, brasileiro, solteiro, funcionário público.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9.º - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Assembléia Geral e Regimento Interno.

Art. 10 - Este estatuto entra em vigor após aprovado em Assembléia Geral, devendo ser registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas desta Capital e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina para que surta os efeitos legais.

7923-1

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CATARINENSE DO TRABALHO E A SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente instrumento, a Fundação Catarinense do Trabalho, neste ato denominada FUCAT, representada por seu Presidente, Prof. Osvaldo Dela Giustina, e a Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação, do Município de Florianópolis (SC), neste ato denominada SERTE, representada por seu Presidente, Dr. Júlio Doin Vieira, celebram o Presente Convênio mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros, para a execução de cursos de treinamento, no Município de Florianópolis.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse, o processo nº FUCAT 259/76, consubstanciado no programa de treinamento, objetivo deste convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Para alcançar os objetivos previstos na Cláusula Anterior, a FUCAT se obriga a transferir à SERTE, a importância de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), proveniente de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, disponíveis em decorrência do contrato de financiamento efetuado entre o Governo de Santa Catarina e a Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A importância a que se refere a Cláusula Anterior, será liberada integralmente, com a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro - Os recursos serão transferidos à SERTE, através de Ordem Bancária e depositados em conta especial alusiva ao Convênio FUCAT/FAS/SERTE, na Agência do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESS, do Município de Florianópolis e serão movimentados pelos ordenadores de despesas da Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação, de Florianópolis, por cheques nominativos.

Parágrafo segundo - Trinta (30) dias após o término dos cursos constantes no Processo nº FUCAT 259/76, a SERTE prestará contas dos recursos recebidos.

Parágrafo terceiro - O saldo porventura existente, após o pagamento das despesas previstas por este instrumento, será devolvido à FUCAT, na oportunidade da prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA

A SERTE se obriga a apresentar, mensalmente, um demonstrativo da aplicação dos recursos, na forma indicada pela FUCAT, ficando sujeita, a qualquer tempo, à verificação "in loco".

Parágrafo único - Serão glosadas pela FUCAT, e sob inteira responsabilidade da SERTE, quaisquer despesas incluídas na prestação de contas e não previstas neste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA

Na execução do presente Convênio, além de transferir os recursos, caberá à FUCAT:

I - Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos cursos constantes no processo nº FUCAT 259/76.

II - Assessorar a SERTE sempre que achar necessário ou quando solicitada.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados à SERTE.

IV - Expedir juntamente com a SERTE, certificados de conclusão de cursos aos concluintes que a isso fizerem jus.

V - Registrar em livro próprio e numerado seqüencialmente, os certificados de conclusão de cursos expedidos.

VI - Fazer cumprir o presente Convênio.

VII - Denunciar o presente Convênio quando julgar que os interesses da FUCAT/FAS não encontram apoio na estrutura do presente instrumento, podendo, inclusive, determinar sindicância ou inquéritos administrativos preliminares, no caso de irregularidades, quando conhecidas irregularidades, cada a sua natureza, determinarem tais medidas sancionadoras e corretivas.

VIII - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, em nominata própria, o não cumprimento por parte da SERTE, da remessa da competente Prestação de Contas no prazo pré-estabelecido.

#### CLÁUSULA SEXTA

Na execução do presente Convênio, caberá à SERTE:

I - Ater-se às normas previstas por este instrumento e às que forem baixadas pela FUCAT/FAS, para a execução do objeto do presente Convênio.

II - Adquirir o material necessário à realização dos cursos, observada a legislação vigente.

III - Remunerar o pessoal envolvido na realização dos cursos decorrentes deste Convênio.

IV - Fornecer a relação de alunos matriculados e fichas dos instrutores, nos modelos contidos no manual da FUCAT.

V - Enviar à FUCAT, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada turma, a relação de alunos concluintes.

VI - Manter atualizados e à disposição da FUCAT, as fichas de inscrição dos treinados, o registro de frequência de treinados e instrutores e o conteúdo programático dos cursos realizados e em realização.

VII - Expedir juntamente com a FUCAT, certificados de conclusão de cursos aos concluintes que a isso fizerem jus.

VIII - Prestar informações que em qualquer época sejam solicitadas pela FUCAT.

IX - Montar programas de treinamento necessários ao desenvolvimento do setor de abrangência, por iniciativa própria ou por solicitação da FUCAT, dentro do Sistema Estadual de Treinamento.

X - Cooperar com a FUCAT na divulgação de cursos e outras iniciativas, seleção de treinamentos e outras atividades que, dentro de seus objetivos, sejam solicitadas pela FUCAT.

XI - Enviar à FUCAT, relatório dos cursos que realizar, bem como, os planos de treinamento, durante a vigência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A SERTE se obriga a destacar de forma explícita e clara, nas programações escritas, radiofônicas ou televisadas que efetuar, a participação do Governo do Estado, através da Fundação Catarinense de Trabalho - FUCAT, nos cursos de correntes deste Convênio, como também, fixará placa alusiva ao mesmo, em seu Centro de Treinamento, por suas custas, com dimensões e dizeres a serem fornecidos pela FUCAT:

#### CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência do presente instrumento, é de 3 (três) anos, a partir de sua assinatura, renovável por acordo das partes.

**Parágrafo Único** - No período acima mencionado, a SERTE colocará à disposição da FUCAT, seu Centro de Orientação Profissional e Treinamento Agrícola, como também, seus equipamentos, que passam a fazer parte integrante do Sistema Estadual de Treinamento, colaborando assim, com os programas de treinamento profissional que a FUCAT considerar prioritário para a área e setor dessa entidade, atividade esta que será objeto de termos aditivos complementares:

#### CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplência por parte da SERTE, ou rescisão do presente convênio, serão devolvidos à FUCAT os saldos não utilizados, após o cumprimento dos encargos já assumidos pela mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Convênio será publicado no órgão oficial do Estado de Santa Catarina, cujas despesas correrão por conta da SERTE.

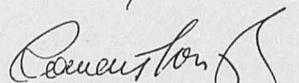
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis (SC), para solução de eventuais dúvidas ou litígios que decorram do presente Convênio.

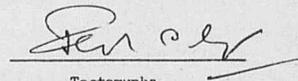
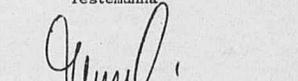
E por estarem assim justos e convencionados, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, 26 de agosto de 1976

  
Prof. Cavaldo Della Giustina  
PRES. DO CONSELHO DIRETOR DA FUCAT

  
Dr. Julio Doin Vieira  
PRESIDENTE - SERTE

7922-1

  
Testemunha  
  
Testemunha

### CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI XI. REGIÃO DE SANTA CATARINA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/76

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei 4116, de 27 de agosto de 1962, faço público que requeram registro neste Conselho as seguintes pessoas:

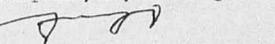
**PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES NESTA CAPITAL:** Ary Gonçalves Vieira Rodrigues, Carlos Henrique Geller, Carlos Henrique Ramos Fonseca, Francisco Manoel Vieira, Germano Spricigo, Gilberto Logo, Hilário Schedemantel Soares, Jonas Valério Cadore, Libero Luiz Cirimbelli, Manoel Vitorio da Silva, Mirian Theresinha Cabral Uchoa Rezende, Nardi Westrupp, Rubi Tadeu Parente.

**PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS:** Armin Odebrecht (Blumenau), Dilto Pietsch (Araranguá), Edison Francisco Sella (Concórdia), Heraldo Ribeiro Silva do Valle (Joinville), Jaime Félix Salvador (Timbó), Joffe Vianey Thiesen (Santo Amaro da Imperatriz), Manoel Benevenuto Reginaldo Felisberto (Araranguá), Milberto Ferraria (Chapecó), Paulo José Ribeiro (Lages), Pedro Ernesto Gonçalves (Blumenau), Pedro Paulo de Campos (São José), Rodolfo Mateos Moreno (Palhoça), Vitor Hugo Wagner (Tubarão).

**PESSOAS JURÍDICAS:** ACN-Assessoria Catarinense de Negócios Ltda. (Florianópolis), Imobiliária Inglesa Ltda. (Florianópolis), Imobiliária Solar Ltda. (Caçador), Oliver Imobiliária Ltda. (Florianópolis).

Fica, a contar da data infra, o prazo de trinta (30) dias para a impugnação de qualquer dos suso-relacionados, sendo competente o Conselho para recebê-la e julgá-la, oriunda de qualquer pessoa interessada, desde que contenha a indicação dos motivos que a determinem.

Florianópolis, SC, 24 de agosto de 1976.

  
Admar Gonzaga - Presidente

0069/1

## EXTRATO DO ESTATUTO DO LIONS CLUBE DE CHAPECÓ

- I - O Lions Clube Chapecó é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na cidade de Chapecó, filiada à Associação Internacional de Lions Clubes e vinculada ao Distrito L- 23, cujos Estatutos, Regimentos, Recomendações e Instruções deve observar, bem como as Decisões e Recomendações das Convenções Internacionais, Nacionais e Distritais de Lions Clubes e demais órgãos credenciados pela Associação Internacional.
- II - É vedado ao Clube:
- discutir política racial e partidária, e fazer proselitismo religioso;
  - apoiar ou combater candidatos a cargos políticos;
  - participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos;
  - solicitar fundos ou qualquer outro tipo de contribuição a outros Lions Clubes ou aos seus sócios;
  - participar de campanhas financeiras com entidades não sejam Lions Clubes.
- III - O Clube não visa a benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus sócios nem permite aos mesmos servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.
- IV - Pode ser proposta para sócio do Clube toda pessoa de maioridade legal, sexo masculino, sem distinção de credo, raça ou cor, de bom caráter, que desfrute de boa reputação no seio de sua comunidade e possua situação econômico-financeira estável.
- V - Somente podem integrar o quadro social do Clube:
- os residentes no município de sua sede;
  - os não residentes, cujos interesses se encontrem nesse município;
  - os residentes em outras comunidades onde não haja Lions / Clube.
- VI - A admissão de sócio somente é feita mediante convite oficial, depois de aprovada a proposta apresentada por um sócio do Clube ou de outro Lions Clube.
- Parágrafo único - O processamento da proposta é feito sob absoluto sigilo, em relação ao candidato.
- VII - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Clube
- VIII - O Clube pode ser dissolvido na forma da legislação em vigor ou por determinação da Associação Internacional ou / por aprovação de três quartas partes da totalidade dos / sócios, especialmente convocados para deliberar a respeito, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias. Dissolvido o Clube as suas obrigações e / seu patrimônio deve ser destinado a uma entidade escolhida na reunião de dissolução, devolvendo-se todo o material leonístico, inclusive a Carta Constitutiva, à Associação Internacional.

Chapecó, 17 de agosto de 1.976

0075/5

*Nadir Ivo Grando*

Nadir Ivo Grando

Presidente - Lions Clube Chapecó

## EMPRESA CINE DIVERSÕES SANTA CATARINA S.A.

C.G.C. do M.F. nº 85.601.441/0001-00.

## ATA DA DÉCIMA QUINTA (15ª) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 14 horas, na sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Empresa Cine Diversões Santa Catarina S.A. - Constatado que foi pela diretoria, estarem presentes acionistas representando mais/ de 75% (Setenta e cinco por cento) do capital social, com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas, havendo pois, o "quorum" legal, foi declarada instalada a Assembléia. Com a presidência, por aclamação geral dos presentes, o Sr. Horst Egon Moecke que, após agradecer a sua indicação, convida a mim, João Farani Mansur Guérios, para servir como secretário.- Com a palavra, o Sr. Presidente cons-

tata a existência de número legal conforme acima verificado e ter sido a Assembléia regularmente convocada conforme avisos - publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 30 de junho, 1º e 2 de julho, todos do corrente ano, e no jornal local "O Comércio", nas edições de 14, 17 e 21 de julho do ano vigente, respectivamente, sendo pois a Assembléia hábil/ para deliberar a respeito da ordem-do-dia, que constava dos editais assim redigidos: "Empresa Cine Diversões Santa Catarina S.A. - C.G.C. do M.F. nº 85.601.441/000-00. Convocação. Pelo presente edital e na melhor forma de direito, convocamos os Srs. Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de julho de 1976, às 14 horas, na sede social à Praça Dr. Hercílio Luz nº 19, nesta cidade, afim - deliberarem sobre e seguinte: a) Aumento do capital social, de R\$1.099.000,00 para R\$3.400.000,00 com as seguintes recursos: -- R\$1.099.000,00 através do aproveitamento das reservas existentes; e R\$1.202.000,00 por subscrição particular; b) Alteração - parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse social. Porto União, 24 de junho de 1976. (a) Horst Egon Moecke. Dir.- Presidente." - Em seguida, o Sr. Presidente leva ao conhecimento de Assembléia, o item "a" do referido edital e que diz respeito a uma proposta da diretoria sobre o aumento do capital - social e a esse respeito determina a mim, secretário, proceda/ a leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho - Fiscal, documentos esses do seguinte teor: "RELATÓRIO DA DIRETORIA. Srs. Acionistas. Temos o prazer de informar a VV.SS. de que o nosso equilíbrio sócio-econômico está sendo gradativamente conquistado, já pelos movimentos iniciais do setor hoteleiro recentemente em atividade, já pelo prenúncio de uma atenção do quadro social em atender ao lançamento de uma subscrição de capital que, sem dúvida, irá consolidar a nossa posição administrativa com compensadores resultados à vista. O início das atividades desse novo setor de comércio irá, com certeza, contrabalançar o retraimento havido, não só em nossas cidades como em todo o País, com relação ao negócio de exhibições cinematográficas, duramente atingido pela expansão crescente da televisão.- Considerando, pois, que as atividades hoteleiras oferecem ótimas perspectivas de rentabilidade, necessário se faz ag- ja o nosso hotel devidamente aparelhado e em condições de atender os elevados encargos que foram assumidos a curto prazo. Para esse desenvolvimento e para essa atenção, esta Diretoria está propondo a VV.SS. a elevação do capital social de atual de R\$1.099.000,00 - para R\$3.400.000,00 - dentro das seguintes condições: R\$1.099.000,00 - pelo aproveitamento das reservas existentes, cuja parcela será distribuída entre os acionistas, na base de cem por cento das ações possuídas, a título de bonificação e totalmente isentas do imposto de renda, de acordo com a legislação em vigor; - e, R\$1.202.000,00 - mediante a subscrição particular, em dinheiro, a ser realizado da seguinte forma: 10% no ato da subscrição, e o saldo, em dez (10) prestações, de trinta em trinta dias e em parcelas iguais, observado e disposto no artigo 74, do Decreto nº 2627, de 1940.- As subscrições/ inferiores a Hum mil cruzeiros, serão pagas, no máximo, em cinco (5) prestações. Oito aumento será efetivado mediante a emissão de 2.301.000 ações ordinárias novas, todas de valor nominal de R\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, idênticas as já existentes. Aos Srs. Acionistas caberá o direito de preferência na -- subscrição do referido aumento em dinheiro, previsto no artigo III, do Dec. 2627/1940, sendo que o mesmo será exercido sobre/ ações novas de espécie idêntica às possuídas, na forma do § 1º do cit. artigo III, do Dec. Lei 2627, de 1940.- O exercício do referido direito de preferência deverá verificar-se no prazo - de trinta dias a contar do dia imediato ao da primeira publicação da presente ata da Assembléia Geral Extraordinária que/ autorizar esse aumento na forma da lei.- No que diz respeito/ ao exercício do direito de preferência, observar-se-á sempre a proporção de uma ação nova para cada uma possuída.- Autorizado o aumento do capital social acima proposto pela Assembléia Geral Extraordinária, esta diretoria deseja lembrar aos Srs. Acionistas que o exercício do direito de preferência - na subscrição de novas ações é de alto interesse para os mesmos, uma vez que a subscrição será feita ao par, sem se aplicado qualquer ação sobre o expressivo valor patrimonial da sociedade atualmente. Findo o prazo legal previsto em lei, e as ações que os acionistas não puderem subscrever, serão coloca-



HOSPITAL SANTA INÊS SA.

CGC.83.119.347/0001-85.

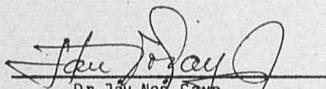
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

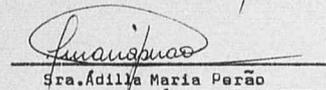
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1976.

Aos vinte e nove dias do mes de julho de um mil novecentos e setenta e seis, às 16 horas em sua sede social, à avenida do Estado S/Nº, no Balneário Camboriú, reuniram-se os acionistas do Hospital Santa Inês SA., presentes conforme assinaturas constantes na folha nº 06 do livro 01 de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Jáu Noé Gaya, que convidou a mim, Adilla Maria Perão para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente declarou legalmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina dos dias, 16, 19 e 20 de julho de 1976, nºs. 10.527-10.528 e 10.529 e no jornal A Nação de Itajaí (SC) dos dias 17, 18 e 20 de julho de 1976, nºs. 7298-7299-7300, todos os editais com o seguinte teor: Hospital Santa Inês SA. CGC.83.119.347/0001-85-Assembléia Geral Extraordinária-Convocação-Ficam os senhores acionistas do Hospital Santa Inês SA. convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e nove de julho de 1976, às 16 horas na sede social à avenida do Estado s/nº para deliberarem a seguinte: Ordem do Dia-Ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em dois de abril de 1976- 2-Outros assuntos de interesse da sociedade. Balneário Camboriú(SC), 15 de julho de 1976. Dr. Jáu Noé Gaya-Diretor Técnico-CPF-160.310.167.-Sra. Maria Mioni Nunes Pegorim Diretora Adjunta-CPF-068.838.509. Iniciando os trabalhos o senhor presidente expôs o contido da Ordem do Dia, dizendo inicialmente que, a contar da publicação do Aviso aos Acionistas, não estão de conformidade com a regra do artigo 99 do decreto lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940. Aviso aos Acionistas-Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940. Balneário Camboriú, 17 de março de 1976. Dr. Ottomar Gaya-Diretor Presidente-CIC-004.570.869/04-Dr. Jáu Noé Gaya Diretor Técnico-CIC.160.310.167/53-publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dos dias 29, 30 e 31 de março de 1976, nºs. 10.452-10.453 e 10.454.-Para resolver sobre o assunto referido, instalou-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ratificação, esclarecendo que o aviso aos acionistas não foi publicado no tempo hábil, prescrito pelo artigo 99 decreto lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940. Após foi procedida a leitura da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 02 de abril de 1976. Hospital Santa Inês SA. CGC-83.119.347/0001-85-Ata da Assembléia Geral Ordinária-realizada em 02 de abril de 1976. Aos dois dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e seis, às 16 horas na sede social, à avenida do Estado s/nº, no Balneário Camboriú, em virtude de convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 19, 22 e 23 de março de 1976, numeros 10446-10447 e 10448, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas do Hospital Santa Inês SA. constantes na folha nº. 05 do livro 01 de presença de acionistas, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. O senhor Ottomar Gaya, diretor Presidente declarou então aberta a Assembléia, tendo sido nessa oportunidade aclamado para presidir os trabalhos, tendo a seguir convidado a Sra. Adilla Maria Perão para secretária. Iniciando a sessão declarou o senhor presidente que a Assembléia tinha por finalidade na forma de convocação, o seguinte: o exame

e a aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975. Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Diretoria, documentos estes postos a disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal, e também a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para os exercícios de 1976/1978. Pela secretária foi lido o Edital com o seguinte teor: Hospital Santa Inês SA. CGC.83.119.347/0001-85-Assembléia Geral Ordinária-Convocação-Ficam os senhores acionistas do Hospital Santa Inês SA. convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia dois de abril de um mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, na sede social a avenida do Estado s/nº, para deliberarem a seguinte: Ordem do Dia-1-Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1975.2-Eleição dos membros da Diretoria e fixação de honorários. 3-Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes. 4-Outros assuntos de interesse da sociedade. Balneário Camboriú(SC) 13 de março de 1976. Dr. Ottomar Gaya-Diretor Presidente-CPF.004.570.869 - Dr. Jáu Noé Gaya-Diretor Técnico-CPF-460.310.167-(2121) . Após foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal publicado no Jornal "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina" sob nº 10.452 do dia 29 de março de 1976. Submetidos a votação ditos documentos foram aprovados por maioria de votos, abatendo-se de votar os impedidos por lei. A seguir declarou o senhor Presidente que ia mandar proceder a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato pelo prazo de 2(dois) anos, a terminar com Assembléia Geral Ordinária correspondente ao exercício de 1978. Distribuídas e recolhidas as cédulas, apurou-se terem sido eleitos por maioria absoluta de votos os seguintes: -Para Diretor Presidente-Dr. Ottomar Gaya- CPF- 004.570.869, economista, brasileiro, casado, natural de Santa Catarina, nascido em 23 de setembro de 1929, filho de José Gaya e Adelina M. Gaya, carteira de Identidade nº. 165.203. PR-Diretor Técnico-Dr. Jáu Noé Gaya- C.P.F. - 160.310.167, médico, brasileiro, casado, natural de Santa Catarina, nascido em 14.01.1946, filho de Anibal Gaya e Erna Eleonora Gaya, carteira de Identidade nº 1464/CRMSC. Para Diretores adjuntos respectivamente Dr. Antonio Bernardes Detoie-CPF-073363499, engenheiro, brasileiro, casado, natural de Santa Catarina, nascido em 27.11.1950, filho de Nivaldo Detoie e Zélia Bernardes Detoie, carteira de Identidade nº 105.360. Sra. Maria Mioni Nunes Pegorim-CPF-068.838.509, do comércio brasileira, casada, natural de Santa Catarina, nascida em 09.03.1931, filha de José dos Passos Nunes e Maria T. Nunes, carteira profissional nº. 33539. Para Diretoria em exercício foram aprovados os honorários de R\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) mensalmente. A seguir procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes a qual apresentou o seguinte resultado: Dr. Antonio João Braga-CPF-006.742.319, advogado, brasileiro, casado, natural de Santa Catarina, nascido em 10.07.1926, filho de Osvaldo Duarte Braga e Rosa Matoso Braga, carteira de Identidade nº 3671. Sr. Manoel Candido Moreira Filho, CPF-005323479, industrial, brasileiro, casado natural de Santa Catarina, nascido em 31.12.1928, filho de Manoel Candido Moreira, carteira de Identidade 4R.52820. - Sr. Geny Pereira-CPF-005.318.399, comerciante, brasileiro, casado natural de Santa Catarina, nascido em 04.10.1922, filho de Antonio Candido Pereira e Zulmira Borges Pereira, carteira de Identidade nº 22.489. Para Suplentes-Dr. Osmar

de Souza Nunes, CPF-005321349, advogado, brasileiro, casado natural de Santa Catarina, nascido em 12.09.1913, filho de Evaristo de Souza Nunes e Celestina da L. Nunes, carteira de Identidade nº 4R.119.044. Sr. Wilson Vieira dos Santos CPF-003.894.379, brasileiro, casado, natural de Santa Catarina, nascido em 08.04.1924, filho de Luiz Vieira dos Santos e Judith Bittencourt dos Santos, carteira de Identidade nº 4R.52.327. Sr. Nivaldo Detoie, CPF.003.905.699, seguritário, casado, brasileiro, natural de Santa Catarina, nascido em 24.01.1921, filho de Antonio Detoie e Ida Detoie, título de eleitor nº 22.474, com R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) anuais para cada membro em exercício. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia Geral para lavratura desta Ata que em sessão reaberta é lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa. Balneário Camboriú, 02 de abril de 1976. — Acionistas presentes — Dr. Ottomar Gaya — Dr. João Noé Gaya — Sra. Maria Mioni Nunes Pegorim — Sr. Waldemiro Correa. A presente Ata é cópia fiel da que se acha registrada no livro de Atas de Assembléias Gerais, sob nº 51.160, nas folhas vinte e um e verso, vinte e dois e verso. Balneário Camboriú 02 de abril de 1976. Dr. Ottomar Gaya — Presidente — Sra. Adilla Maria Perão — Secretária. Nada mais a tratar, foi suspensa a Assembléia Geral Extraordinária, para lavratura desta Ata, que em sessão reaberta é lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa. Balneário Camboriú, 29 de julho de 1976. Dr. João Noé Gaya — Presidente — Sra. Adilla Maria Perão — Secretária — Acionistas presentes — Dr. Ottomar Gaya — Sra. Maria Mioni Nunes Pegorim — Dr. João Noé Gaya — Sr. Francisco Abraão Coelho — Sr. Waldemiro Correa — Sr. Marcos Francisco Heusi — Sr. Ewaldo G. J. Willerding. A presente Ata é cópia fiel da que se acha registrada no livro de Atas de Assembléias Gerais sob nº 51.160, nas folhas vinte e dois verso, vinte e três e verso, vinte e quatro e verso e vinte e cinco e verso. Balneário Camboriú, 29 de julho de 1976.

  
Dr. João Noé Gaya  
Presidente

  
Sra. Adilla Maria Perão  
Secretária

7991-1

ARQUIVADO SOB Nº 44500/76. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA — FLORIANÓPOLIS — DATA 10/08/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO — certidão que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. — Francisco Paulo Kaesemöldel — Secretário Geral.

INDÚSTRIA DE LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S/A.

C.G.C.M.F. Nº. 84.043.009/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — REALIZADA EM 30.04.1976

Aos trinta dias do mês de abril do ano de Hum mil novecentos e setenta e seis, às 14,00 (quatorze) horas, reuniram-se na sede social da Empresa, os acionistas da Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A., em virtude de prévia convocação, representando a totalidade do Capital Social, conforme se pode verificar no Livro Presença de Acionistas, às folhas 13 V. Assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Presidente da Sociedade Sr. Leopoldo Schmalz, que depois de convidar a mim José Leopoldo Eberhardt para servir de secretário, declarou aberta a sessão, determinando em seguida fosse por mim feita a leitura dos correspondentes Editais de Convocação, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nºs. 10.449 - 10.450 e

10.451, dos dias 24-25 e 26 de março de 1976 e nºs. 10.466-10.467 e 10.473 dos dias 20-22 e 30 de abril de 1976, respectivamente, bem como no jornal A Nação, edições nºs. 9.883-9.884 e 9.885, dos dias 24-26 e 27 de março de 1976 e nºs. 9.915-9.916 e 9.917 de 23 e 24 e 25 de abril de 1976, respectivamente e cujo teor é o seguinte: Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A. - C.G.C.M.F. Nº. 84.043.009/0001-70 - Aviso - Achem-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Dr. Nereu Ramos nº. 360, os documentos de que trata o Artigo 90 do Decreto Lei nº. 2.627, de 26 de setembro de 1940 - Gaspar(sc), 22 de março de 1976. Ass. / Leopoldo Schmalz - Diretor Presidente - Edital de Convocação - / Assembléia Geral Ordinária - Pelo Presente Edital são convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 30 (trinta) de abril de 1976, às 14.00 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia - 1) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas" relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse social. Gaspar(sc), 20 de abril de 1976. Ass. Leopoldo Schmalz - Diretor Presidente - C.P.F. Nº. 004.840.759-34. A seguir o Sr. Presidente, abordando o 1º ponto da Ordem do Dia pôs em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1975, documentos esses que se achavam sobre a mesa dos trabalhos, os quais foram devidamente estudados e debatidos pelos presentes. Pedindo e obtendo a palavra o acionista Leopoldo Adolfo Schmalz sugeriu que o Balanço Geral fosse aprovado com a destinação para o Fundo de Reserva Especial do valor de Cr\$ 5.642.953,62 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos) e para Dividendos a Distribuir do valor de Cr\$ 904.000,00 // (novecentos e quatro mil cruzeiros) provenientes do saldo à Disposição da Assembléia. Posta em discussão a proposta acima e como ninguém se manifestasse foram colocados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral com a alteração sugerida, o demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal em votação, constatando-se a sua aprovação pela unanimidade dos acionistas presentes com a abstenção dos legalmente impedidos. Passando ao 2º ponto da Ordem do Dia o Sr. Presidente deixou livre/ o uso da palavra. Pedindo e obtendo a mesma o acionista Sr. Roi Edwin Schmalz propôs a reeleição para membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa, os Srs. Vidal Pamplona, Paulo Wehmuth e Leopoldo Xavier Franzol e como membros suplentes os Srs. Antonio Braz Schmitz, Julio Deggau e a eleição para suplente do Sr. Evaristo Francisco Spengler em substituição ao Sr. Lauro Müller e que fossem fixados seus honorários na mesma proporção do que até aqui vinham percebendo por sessão a que comparecerem, ou seja Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por sessão. Posta em votação a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, tendo o Sr. Presidente determinado fossem as pessoas mencionadas informadas da sua reeleição e eleição. Passando ao 3º ponto da Ordem do Dia, mais uma vez o Sr. Presidente deixou livre o uso da palavra para quem quizesse fazê-lo. Pedindo e obtendo a mesma o acionista Sr. Francisco Juan Adell Péricas, propondo que nos termos do Artigo 10º dos Estatutos Sociais, a remuneração a Diretoria, para o corrente exercício fosse fixada em Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), Como ninguém se manifestasse, foi a proposta acima posta em votação, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Como tivesse se esgotado a matéria da Ordem do Dia e como ninguém mais quizesse fazer uso da /

palavra o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão o Sr. Presidente determinou fosse feita a leitura da presente Ata, que, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, em virtude do que vai por todos os acionistas devidamente assinada. Eu, José Leopoldo Eberhardt, servindo de secretário, a escrevi, subscrevo e também assino. Gaspar(SC), 30 de abril de 1976. Assinado: - Leopoldo Schmalz - Presidente; José Leopoldo Eberhardt - Secretário; Julio Schramm; Roi Edwin Schmalz Leopoldo Adolfo Schmalz; Dagmar Penzlien; Astrid Schramm Rosa; Henrique José dos Santos e Francisco Juan Adell Péricas.

Transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais, Livro nº. 02 às folhas 97 - 97V - 98 - 98V - 99.

  
LEOPOLDO SCHMALZ - Presidente

  
JOSÉ LEOPOLDO EBERHARDT - Secret.

7396-

ARQUIVADO SOB Nº 44510/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 10/08/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemödel - Secretário Geral.

#### INDÚSTRIA DE LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S/A.

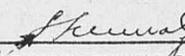
C.G.C.M.F. Nº. 84.043.009/0001-70

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.1976

Aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e seis, às 16,00(dezesesseis) horas, reuniram-se na sede social da Empresa, os acionistas da Indústria de Linhas Leopoldo // Schmalz S/A., em virtude de prévia convocação, representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro Presença de Acionistas, às fls. 14. Assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Presidente Sr. Leopoldo Schmalz, que depois de convidar a mim, José Leopoldo Eberhardt, para servir de secretário, declarou aberta a sessão, determinando em seguida a leitura dos correspondentes editais de convocação, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edições nºs. 10.466 - 10.467 e 10.473 dos dias 20 - 22 e 30 de abril de 1976 e no Jornal A Nação, edições nºs. 9.915 - 9.916 e 9.917 dos dias 23 - 24 e 25 de abril de 1976, respectivamente, cujo teor é o seguinte: Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A., CGCMF Nº. 84.043.009/0001-70 Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Pelo Presente Edital, são convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no dia 30(trinta) de abril de 1976, às 16,00 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte - Ordem do Dia - 1ª) Aumento do Capital Social, com a incorporação de Reservas Livres, no valor de Cr\$ 10.400.000,00; 2ª) Alteração dos Estatutos Sociais; / 3ª) Outros assuntos de interesse social. Gaspar(SC), 20 de abril/ de 1976. Ass. Leopoldo Schmalz - Diretor Presidente - C.P.F. 004.843.759-34. Em seguida abordando o primeiro ponto da Ordem do Dia o Sr. Presidente mandou-me ler a exposição Justificativa da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se // achavam sobre a mesa dos trabalhos e que são do seguinte teor. / " Exposição Justificativa da Diretoria: - Srs. Acionistas - Temos a honra de apresentar a Colenda Assembléia Geral Extraordinária / já convocada para o próximo dia 30(trinta) de abril uma proposta/ de aumento de Capital Social no valor de Cr\$ 10.400.000,00(dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mediante a incorporação das / seguintes Reservas Livres: - Parte de Reserva Especial, Cr\$ 5.363.588,75(cinco milhões, seiscentos e sessenta e tres mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos, ficando esta contá com um saldo de Cr\$ 1.874.640,49(uma mil, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro e nove centavos. Tal aumento de Capital representará a bonificação em ações gratuitas aos senhores acionistas, em proporção as atualmente possuídas, sem qualquer ônus para o acionista e nem para a sociedade. Caso aprovado tal aumento, o Artigo 4º dos Estatutos Sociais, deveria consequentemente ser alterado para a seguinte redação: - Artigo 4º. O Capital Social é de Cr\$ 33.000.000,00(trinta e três milhões de cruzeiros) dividido em 33.000.000 ações ordinárias ao portador ao valor de Cr\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado. Estas são pois Senhores Acionistas as propostas que esta Diretoria tem a honra de apresentar, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários? Gaspar(SC), 20 de abril de 1976. Ass. Leopoldo Schmalz - Diretor-Presidente, Roi Edwin Schmalz - Diretor-Financeiro e Leopoldo // Adolfo Schmalz - Diretor-Administrativo. " Parecer do Conselho / Fiscal: - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal/ da Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A., tendo analisado a Exposição Justificativa da Diretoria de 20 de abril de 1976, aprovou a mesma no seu inteiro teor, opinando favoravelmente pelo aumento de Capital proposto no valor de Cr\$ 10.400.000,00(dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), por entenderem que o mesmo atende plenamente aos interesses da Sociedade. Recomendem assim à Assembléia Geral Extraordinária já convocada para o próximo dia 30(trinta e sua integral aprovação. Gaspar(SC), 26 de abril de 1976. Ass. Vidal Pamplona, Paulo Wehmuth e Leopoldo Xavier Franzoi. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a Exposição Justificativa da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse submeteu os referidos documentos e as propostas neles contidas à votação, tendo-se verificado a aprovação dos mesmos pela totalidade dos acionistas presentes, com a omissão dos impedidos / por lei. Assim o Sr. Presidente declarou aumentado o Capital Social para Cr\$ 33.000.000,00(trinta e três milhões de cruzeiros) e altera a redação do Artigo 4º dos Estatutos Sociais parte integrante do 2º ponto da Ordem do Dia, para a redação já acima descrita. A seguir o Sr. Presidente abordando o 3º ponto da Ordem do Dia, deixou livre o uso da palavra. Como ninguém se manifestasse / e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, declarando suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão o Sr. Presidente determinou fosse feita a leitura da presente Ata, que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, em virtude do que vai por todos os acionistas presentes devidamente assinada. Eu, José Leopoldo Eberhardt, servindo de secretário, a escrevi, subscrevo e também assino. Gaspar(SC), 30 de abril de 1976. Assinado: - Leopoldo Schmalz - Presidente, José Leopoldo // Eberhardt-Secretário; Julio Schramm; Roi Edwin Schmalz; Leopoldo Adolfo Schmalz; Dagmar Penzlien; Astrid Schramm Rosa; Henrique José dos Santos e Francisco Juan Adell Péricas.

2.861.770,76(dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos); Reserva da Correção Monetária Cr\$ 1.874.640,49(hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro e nove centavos. Tal aumento de Capital representará a bonificação em ações gratuitas aos senhores acionistas, em proporção as atualmente possuídas, sem qualquer ônus para o acionista e nem para a sociedade. Caso aprovado tal aumento, o Artigo 4º dos Estatutos Sociais, deveria consequentemente ser alterado para a seguinte redação: - Artigo 4º. O Capital Social é de Cr\$ 33.000.000,00(trinta e três milhões de cruzeiros) dividido em 33.000.000 ações ordinárias ao portador ao valor de Cr\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado. Estas são pois Senhores Acionistas as propostas que esta Diretoria tem a honra de apresentar, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários? Gaspar(SC), 20 de abril de 1976. Ass. Leopoldo Schmalz - Diretor-Presidente, Roi Edwin Schmalz - Diretor-Financeiro e Leopoldo // Adolfo Schmalz - Diretor-Administrativo. " Parecer do Conselho / Fiscal: - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal/ da Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S/A., tendo analisado a Exposição Justificativa da Diretoria de 20 de abril de 1976, aprovou a mesma no seu inteiro teor, opinando favoravelmente pelo aumento de Capital proposto no valor de Cr\$ 10.400.000,00(dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), por entenderem que o mesmo atende plenamente aos interesses da Sociedade. Recomendem assim à Assembléia Geral Extraordinária já convocada para o próximo dia 30(trinta e sua integral aprovação. Gaspar(SC), 26 de abril de 1976. Ass. Vidal Pamplona, Paulo Wehmuth e Leopoldo Xavier Franzoi. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a Exposição Justificativa da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse submeteu os referidos documentos e as propostas neles contidas à votação, tendo-se verificado a aprovação dos mesmos pela totalidade dos acionistas presentes, com a omissão dos impedidos / por lei. Assim o Sr. Presidente declarou aumentado o Capital Social para Cr\$ 33.000.000,00(trinta e três milhões de cruzeiros) e altera a redação do Artigo 4º dos Estatutos Sociais parte integrante do 2º ponto da Ordem do Dia, para a redação já acima descrita. A seguir o Sr. Presidente abordando o 3º ponto da Ordem do Dia, deixou livre o uso da palavra. Como ninguém se manifestasse / e não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, declarando suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão o Sr. Presidente determinou fosse feita a leitura da presente Ata, que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade, em virtude do que vai por todos os acionistas presentes devidamente assinada. Eu, José Leopoldo Eberhardt, servindo de secretário, a escrevi, subscrevo e também assino. Gaspar(SC), 30 de abril de 1976. Assinado: - Leopoldo Schmalz - Presidente, José Leopoldo // Eberhardt-Secretário; Julio Schramm; Roi Edwin Schmalz; Leopoldo Adolfo Schmalz; Dagmar Penzlien; Astrid Schramm Rosa; Henrique José dos Santos e Francisco Juan Adell Péricas.

Transcrita do Livro de Atas das Assembléias Gerais, Livro nº. 2, às folhas nº. 99 - 99V - 100 - 100V - e Livro nº. 3, às folhas nº 01 - 01V.

  
LEOPOLDO SCHMALZ - Presidente

  
JOSÉ LEOPOLDO EBERHARDT - Secret.

7396-1

ARQUIVADO SOB Nº 44511/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 10/08/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kaesemödel - Secretário Geral.

METALÚRGICA DUQUE S.A.

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do  
Ministério da Fazenda sob nº 84.683.762/0001-20  
Sociedade de Capital Aberto-GEMEC-RCA 200/74-350

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de abril do ano de um mil noventa e sete e seis, às quatorze horas, em sua sede social, sita na Rua Humberto de Campos, nº 103, nesta cidade de Joinville, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Metalúrgica Duque S/A., representando mais de dois terços do capital votante, como se verifica pelas assinaturas constantes do livro "Presença de Acionistas". De acordo com o art. 23º dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Geral e acionista, Sr. Engelberto Otto Hagemann, que convidou a mim, Osvaldo Neves de Aguiar, para secretariá-la. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão e, dando início aos trabalhos, recomendou-me procedesse à leitura do respectivo edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 10.449, 10.450 e 10.451, respectivamente de 24, 25 e 26 de março do corrente ano e no jornal local "A Notícia", em suas edições de números 12.770, 12.771 e 12.772, respectivamente de 23, 24 e 25 de março do corrente ano e no jornal local "Jornal de Joinville", em suas edições números 87.208, 87.209 e 87.210, respectivamente de 23, 24 e 25 de março deste ano, e do seguinte teor: "Metalúrgica Duque S/A", Sociedade Anônima de Capital Aberto - GEMEC-200/74/350, C.G.C. 84.683.762/0001-20 Assembléia Geral Ordinária - São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de abril de 1976, às 14:00 horas, em sua sede social, na Rua Humberto de Campos, 103, nesta cidade de Joinville, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º - Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral e conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; 2º - Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1976; 3º - Assuntos diversos de interesse social. Joinville, 18 de março de 1976 - Engelberto Otto Hagemann - Diretor Geral - Aviso: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 28 de setembro de 1940. Engelberto Otto Hagemann - Diretor Geral. Retomando a palavra o Sr. Presidente passou a prestar informações e esclarecimentos sobre o exercício de 1975, fazendo comentários sobre o resultado obtido, dizendo ter sido, sem dúvida, melhor do que o registrado no exercício de 1974, apesar de a nossa nova fábrica não haver entrado em produção, eis que, por uma série de razões, novo atraso ocorreu na instalação do equipamento como das instalações acessórias. Acrescentou que somente em janeiro deste ano pudemos iniciar, na nova unidade, a produção de peças para bicicletas e, neste mês de abril, a produção de prateleiras para geladeiras e outros artefatos de ferro zincado. Assim, neste exercício, deveremos registrar expressivo aumento em nossas linhas de produção e atingir os índices físicos e financeiros que serviram de base ao projeto de expansão da empresa. Apresentou, em seguida, o mapa da correção monetária do ativo imobilizado da empresa, solicitando aos acionistas sua aprovação. Finalizando sua exposição, propôs que do resultado verificado, procedidas as reservas, fundos, participações e gratificações previstas no artigo 29º dos Estatutos Sociais, fossem distribuídos dividendos de 12% (doze por cento) sobre o capital social. Como nenhum acionista presente tivesse manifestado o desejo de obter quaisquer outros esclarecimentos adicionais, foram os documentos submetidos à votação e aprovados por unanimidade, exceção feita, naturalmente, aos acionistas legalmente impedidos. Prosseguindo os trabalhos, abordou o Sr. Presidente o segundo item da Ordem do Dia, declarando que se procederá à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Sugerida a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal, procedeu-se a votação, tendo se verificado a aprovação da proposta. Foram assim reeleitos para membros efetivos os Srs. Wittich Freitag, Nelson Meister e Haroldo Nielson e, para suplentes, os Srs. Theodoro Leye, Araldo Strohmeier e Emilio Kurt Gern, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade de Joinville, tendo sido os honorários fixados em R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) - por sessão a que comparecerem, expirando-se os respectivos mandatos na Assembléia Geral Ordinária a realizar-se nos primeiros quatro meses do exercício de 1977. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente consultou aos presentes se tinham qualquer assunto a expor ou se desejavam qualquer informe ou esclarecimento adicional. Como todos responderam negativamente, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Joinville, 20 de abril de 1976. (a) Engelberto Otto Hagemann, Osvaldo Neves de Aguiar, Hírio Antonio Wolf, Gert Walter Meyer, Karin Edith Wolf, João Schreiber, Otto Artmann, Celio Caesar, Affonso Kricheldorf, Norberto Koentopp, Luiz Roberto Ramos, Osvaldo José Helbig, Nelson Friedemann, Leonardo Haensch, Odair da Costa - Andrade, Victor Roberto Fleischer, Nagib Chedid Daher, Emilio Artmann Júnior, Ilka Colin Strohmeier, José Fischer Júnior, Harald Weck, Sirena Artmann e Meyer Corretores de Seguros Ltda. A presente ata é cópia fiel da que se acha registrada nas páginas 25, 26 e 27 do livro Registro de Atas das Assembléias Gerais nº 3, da Metalúrgica Duque S/A, Joinville, 20 de abril de 1976.

Engelberto Otto Hagemann  
OSVALDO NEVES DE AGUIAR

ENGELBERTO OTTO HAGEMANN  
- Presidente -

OSVALDO NEVES DE AGUIAR  
- Secretário -

0062/20

ARQUIVADO SOB Nº 44635/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FLORIANÓPOLIS - DATA 26/08/76 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIDÃO - certifico que este documento foi arquivado sob número e data estampado mecanicamente. - Francisco Paulo Kacsemolden - Secretário Geral.

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUSSI"

- 1)- Denominação: "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUSSI" entidade recreativa-cultural e esportiva.
- 2)- Sede: Rodovia SC-303 - Km 3, Tres Barras - Santa Catarina.
- 3)- Duração: A Associação tem duração ilimitada, tendo por objetivo, congregar seus associados em diversões e promover entre os mesmos, a prática de esportes em geral.
- 4)- Do Quadro Social: A Associação compor-se-á de duas categorias de sócios: Beneméritos e Contribuintes.
- 5)- Representação: Será representada pelo Conselho Deliberativo individual ou pluralmente ou ainda pelo Presidente da Diretoria.
- 6)- Da Administração: O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por períodos diversos e sua posse terá lugar na Assembléia Geral que a eleger. A Associação compõem-se dos seguintes membros:  
Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor Cultural, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
- 7)- Das Assembléias: As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extra Ordinárias. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente entre os meses de Janeiro à Abril mediante convocação do Presidente da Diretoria. Será instalada e decidirá em primeira e única convocação com a presença de no mínimo 2/3 de associados. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por 2/3 dos sócios da Entidade.
- 8)- Do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal é composto de tres membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária a cada dois anos, a quem compete fiscalizar e aprovar as contas da Associação.
- 9)- Da Extinção: O Patrimônio na data da dissolução da entidade, será o destino que lhe determinar a Assembléia Geral, que a declarou extinta.

Tres Barras SC, Agosto de 1976.

José do Nascimento Filho  
Presidente

Divair Soares  
Secretária

7878-10

- UNIFRICO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO -  
C.G.C.M.F. nº 26.547.965/0001-14

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira Convocação)

Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas da UNIFRICO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, no dia 04 de setembro de 1.976, às 8,00(oito) horas, na sede social, sita à rua Bom Pastor, nº118, nesta cidade de Salto Veloso(SC), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) - Anulação da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/06/75, arquivada sob nº43035/65, em 02/12/75 na JCESC.
- 2) - Aumento do capital autorizado de cr\$.3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para cr\$.5.000.000,00(cinco milhões e seiscientos mil cruzeiros), com o aproveitamento das reservas acumuladas.
- 3) - Alteração estatutária, permitindo a emissão de Ações Preferenciais, sem direito a voto.
- 4) - Aumento de capital de cr\$.5.600.000,00(cinco milhões e seiscientos mil cruzeiros), para cr\$.12.000.000,00(doze milhões de cruzeiros).
- 5) - Alteração parcial dos estatutos.
- 6) - Outros assuntos de interesse geral.

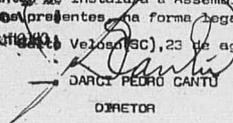
(Segunda Convocação)

Caso não se verifique, em primeira convocação o "quorum" legal, ficam desde já convocados os Senhores Acionistas em segunda convocação, para o dia 04 de setembro de 1.976, para as 9,00(nove) horas, a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia supra.

(Terceira Convocação)

Caso ainda não se verifique, em segunda convocação, o "quorum" legal, ficam desde logo convocados os Senhores Acionistas, em terceira convocação, para o mesmo dia 04 de setembro de 1.976, às 11,00(onze) horas, no mesmo local e com a mesma Ordem do Dia, quando então se instalará a Assembleia com qualquer número de Acionistas presentes, na forma legal.

Salto Veloso(SC), 23 de agosto de 1.976

  
DARCY PEDRO CANTU  
DIRETOR

7862-1

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS  
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/76

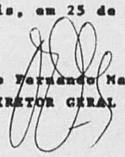
## A V I S O

O Departamento Autônomo de Edificações torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a Tomada de Preços nº 19/76 para fornecimento e instalação de EQUIPAMENTOS DE COZINHA destinados ao QUARTEL DA COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE BLUMENAU, a realizar-se no dia 09 de setembro de 1976, às 15:00 horas.

O Edital, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos na Sede do DAE, sita no Edifício das Diretorias, à Rua Tenente Silveira, em Florianópolis, na Seção de Documentação para Licitações, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

7843-3

Florianópolis, em 25 de agosto de 1976.

  
Engº Civil Telmo Fernando Mattar de Sousa  
DIRETOR GERAL DO DAE



CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A..

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063/76

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, à Rua José da Costa Mellmann, 129, em Florianópolis, SC, a Concorrência Pública nº 063/76 com vencimento marcado para às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 28 de Setembro de 1.976.

## O B J E T O :

AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

## INFORMAÇÕES GERAIS:

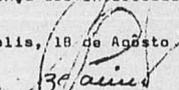
- 1º) O edital e seus anexos, constituídos de um (1) só volume, poderão ser retirados pelos interessados, ou seus representantes, pessoalmente, até dez (10) dias antes do vencimento desta licitação, no Departamento de Materiais - Divisão de Compras, endereço acima, no horário das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira.
- 2º) Somente firmas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da CELESC, para o presente exercício, poderão tomar parte desta licitação.

## DA PROPOSTA:

A proposta, atendida as exigências e disposições do edital, deverá ser apresentada até a hora e data aprezadas para o vencimento desta Concorrência Pública.

A sessão pública de abertura das propostas apresentadas, será realizada às 14:00 (quatorze) horas do dia do vencimento, nas dependências do edifício sede da CELESC, na presença dos interessados.

Florianópolis, 18 de Agosto de 1.976

  
ALDO BELARMINO DA SILVA  
Diretor Administrativo

7842-5

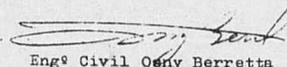
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

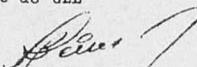
## A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, através do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES (GEL), leva ao conhecimento dos interessados, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS - EDI - TAL Nº 99/76, para fornecimento de Material de britagem, para execução de Base de Brita graduada na Rodovia SC 280, trecho SÃO FRANCISCO DO SUL - ENSEADA, numa extensão aproximada de 5,400km, com prazo de entrega das propostas até às 10,00 (dez) horas do dia 03 de setembro de 1976, no Protocolo Geral do DER/SC., situado no 7º andar do Edifício das Diretorias, em Florianópolis.

Cópias do referido Edital e maiores esclarecimentos serão obtidos junto ao GEL, no endereço acima mencionado.

DER/SC., em Florianópolis, 25 de agosto de 1976.

  
Engº Civil Osny Berretta  
Chefe do GEL

  
Engº Civil Sérgio R. Beims  
Diretor de Construção

7841-3

- PALMASOLA, MADEIRAS E COLONIZAÇÃO SA. -

COMPANHIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND

C.G.C.M.F. 83.834.101

CGCMF Nº 84.292.127/0001-11

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de Setembro de 1.976 às 9,00 horas, na sede social, à Avenida Crestani nº 100, em Palma Sola, Santa Catarina, para tratarem da seguinte:

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, desta Sociedade, a realizar-se em sua sede social, sita na Avenida Castelo Branco, 1.135 nesta cidade, às 10:00 horas do dia 9 de setembro de 1976, - que terá por fim, a alteração do Artigo 2º dos Estatutos Sociais.

## ORDEM DO DIA

- A) Apreciação do Balanço Geral encerrado em 30 de Junho de 1.976, acompanhado do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e respectivos documentos;
- B) Fixação dos honorários da Diretoria;
- C) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação da remuneração dos mesmos;
- D) Outros assuntos de interesse social.

Itajaí, 25 de agosto de 1976

Pela Diretoria

0047/8

*Wismar Costa Lima Filho*  
WISMAR COSTA LIMA FILHO  
Diretor

## A V I S O

Comunicamos aos Srs. acionistas de que se acham à disposição dos mesmos em sua sede social, à Avenida Crestani nº 100, em Palma Sola, Santa Catarina, os documentos à que se refere o artº 99 do Decreto Lei 2.627/40, relativos ao exercício social findo em 30 de Junho de 1.976

## USATI S/A - REFINADORA CATARINENSE

CGCMF Nº 86 151 586/0001-00

PALMA SOLA-SC, 22 de Agosto de 1.976

*Adelino Crestani*  
Adelino Crestani - Diretor

*Luiz Crestani*  
Luiz Crestani - Diretor

*Claudino Crestani*  
Claudino Crestani - Diretor

0060/5

Capital Autorizado - Cr\$ 141.803.638,00  
Capital Subscrito - Cr\$ 139.403.638,00  
Capital Integralizado - Cr\$ 139.403.638,00

## A V I S O

Pelo presente, a USATI S/A - REFINADORA CATARINENSE comunica aos seus acionistas, que se acham a sua disposição, nos escritórios da empresa, sitos à rua Valério Gomes, 243, em São João Batista (SC) os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940.

## CASIMIRO SILVEIRA S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I.C.G.C.M.F. Nº 84.684.554/0001-45

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem, no dia 30 de outubro de 1976, às 9 (nove) horas, na sede social de CASIMIRO SILVEIRA S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, à rua Luiz Delfino, nº 863, na cidade de Joinville, neste Estado, para tratar da seguinte

## E D I T A L

Pelo presente ficam convocados os acionistas da USATI S/A - REFINADORA CATARINENSE, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à rua Valério Gomes, 243, em São João Batista (SC) no dia 30 de setembro de 1976, às 15:00 (15) horas, para decidirem sobre a seguinte

## ordem do dia:

- 1ª) - Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1976.
- 2ª) - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 3ª) - Assuntos diversos de interesse social.

## ORDEM DO DIA

1. Apreciação, discussão e aprovação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o período de 1976/1977.
3. Assuntos de interesse social.

Joinville, 17 de agosto de 1976.-

*Alvino Monich*  
CURT ALVINO MONICH - Diretor Presidente  
CPF nº 003.860.659-34

São João Batista, 25 de Agosto de 1976

Cesar Bastos Gomes - Diretor Presidente  
João Ramos Junior - Diretor Superintendente  
Marcio Pinto da Luz - Diretor Administrativo

**NOTA** - Acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

0055/5

0049/3

**INCOPIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBROS S/A**

C. G. C. de M. F. nº 83.248.575/0001-55

**ORIOIÚMA - SANTA CATARINA**



**Companhia Catarinense de Comércio e Armazenamento**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**COMUNICAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

São convidadas os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9,00 (Nove) horas do dia 30 de Setembro de 1976, em sua sede social, à Rua Tiradentes, 99, para deliberarem sobre o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- 1º - Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais contas relativas ao exercício encerrado em 30/06/76.
- 2º - Eleição da Diretoria para o próximo biênio e fixação dos honorários para o exercício social de 1976/1977.
- 3º - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício social de 1976/1977 e fixação das respectivas remunerações.
- 4º - Assuntos diversos de interesse social.

**AVISO**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26/09/1940.

Orioiúma (SC), 12 de Agosto de 1976

*Quintino Padoin*  
Quintino Padoin - Diretor Presidente

0056/5

**Cooperativa Habitacional Palmares Ltda. - «CONAP»**

CGC/MF 88.060.112/0001-8 - Aut. BNH 008 - SC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Felo presente, comunicamos que sua presença é exigida face seus direitos estatutários, na Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03/09/76, às 18 horas em primeira convocação, às 19 horas em segunda convocação e uma hora mais tarde em terceira convocação, se não houver Quorum necessário, no Edifício das Diretorias à rua Tenente Silveira S/Nº, para a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão sobre novos Empreendimentos;
- 2 - Assuntos Gerais.

Florianópolis, 23 de Agosto de 1976

*[Assinatura]*

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.  
Associado da Cooperativa Habitacional Palmares Ltda 0039/3

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/76**

A COMPANHIA CATARINENSE DE COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO - COCAR, Sociedade de Economia Mista, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.291/75, CGC do Ministério da Fazenda nº 82951021/0001, com sede à Rua Saldanha Marinho nº 1-A, esquina Rua João Pinto, em Florianópolis SC., comunica aos interessados, que a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta referentes a Concorrência Pública nº 01/76, marcada anteriormente para até as 9:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de setembro de 1976, poderá ser feita até as 9:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de setembro de 1976.

Florianópolis, SC, 26 de agosto de 1976

7915-4

A DIRETORIA

HOTELERIA MIRAMAR S.A.

C.G.C. 83.114.710

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de Setembro de 1976, às 13,30hs horas, na sede social à Av. Central, 25, Balneário Camboriú, a fim de discutirem e deliberarem sobre a concessão de poderes à Diretoria para alienação de bem imóvel de propriedade desta Sociedade.

Balneário Camboriú (SC), 28 de agosto de 1976.

Henrique Frederico Schmidt 7904-5  
Diretor

**DOCUMENTOS EXTRAVIADOS**

Declaro para os devidos fins que foram extraviadas as carteirinhas de registro no MEC, de propriedade de Waldemar Bernardi, residente à rua Delminda Silveira, 226, Nesta Capital. As referidas carteirinhas são de nº 67344 e 67343.

Florianópolis, 30 de agosto de 1976

*Waldemar Bernardi*  
WALDEMAR BERNARDI

7919-1

RÁDIO E TELEVISÃO CULTURA S/A  
CGC MF Nº 83.900.050/0001-52  
RUA BOCAIUVA, 117

METALÚRGICA JOÃO WIEST SA  
CGCMF 84 430 768/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

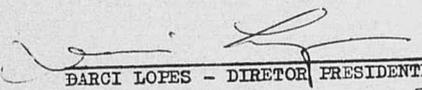
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede desta Sociedade à rua Bocaiuva nº 117, nesta Capital, às 16 horas do dia 08 de Setembro de 1976 para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º) Aprovação de transferência de ações.
- 2º) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria.
- 3º) Assuntos diversos.

Florianópolis, 30 de agosto de 1976

  
DARGI LOPES - DIRETOR PRESIDENTE

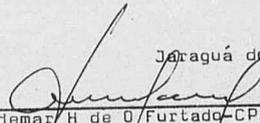
7839-5

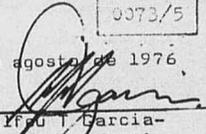
São convidados os senhores acionistas de METALÚRGICA JOÃO WIEST SA, para assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 24 de setembro de 1976, às 14.30 horas, em sua sede social à rua presidente Epitácio Pessoa nº2388, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, para deliberarem sobre a seguinte;

ORDEM DO DIA

- a) reforma dos estatutos sociais;
- b) assuntos diversos de interesse social-

Jaraguá do sul(SC) 23 de agosto de 1976

  
Ademir H de O Furtado - CPF-122919359

  
Affonso Garcia - CPF-005719709-15

0073/5

FRUTÍCOLA FRAIBURGO S/A  
FRAIBURGO - O - SANTA CATARINA

CGC(MF) Nº 86.554.888/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, são convocados os Senhores Acionistas da FRUTÍCOLA FRAIBURGO S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 1976, às 14,00 horas, na sede social, à Rua Arnoldo Frey, s/nº - Setor Industrial, nesta cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, afim de deliberarem sobre a seguinte

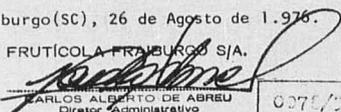
ORDEM DO DIA

- 1º) - Aumento do Capital Social em Cr\$ 3.800.000,00 ( tres milhões e oitocentos mil cruzeiros ), com aproveitamento parcial das contas, Lucros Suspensos de Cr\$ 2.800.000,00 ( Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros ), Fundo de Correções Monetárias Cr\$ 130.000,00 ( cento e trinta mil cruzeiros ) e Fundo de Manutenção do Capital de Giro Cr\$ 870.000,00 ( oitocentos e setenta mil cruzeiros ), passando de Cr\$ 2.800.000,00 ( dois milhões e oitocentos mil cruzeiros ) para Cr\$ 6.600.000,00 ( seis milhões e seiscentos mil cruzeiros ).
- 2º) - Alteração dos Estatutos Sociais em seu Artigo 6º.
- 3º) - Outros assuntos de interesse social.

Fraiburgo(SC), 26 de Agosto de 1976.

CARLOS ALBERTO DE ABREU - Diretor Administrativo.

cs/Fraiburgo(SC), 26 de Agosto de 1976.

  
FRUTÍCOLA FRAIBURGO S/A  
CARLOS ALBERTO DE ABREU  
Diretor Administrativo

0074/2

  
Walter Mueller S/A Ind. Com. e Exportação  
C.G.C. nº86 375 912/0001-63

Assembléia Geral Extraordinária

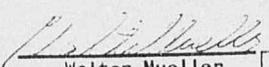
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se às 09 horas do dia 15 de setembro de 1976, em sua sede social à rua Germano Brandes Senior, 743, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 - Homologação do aumento de capital social aprovado pela A.G.E. de 19 de dezembro de 1975 e ratificado pela A.G.E. de 28 de janeiro de 1976, no valor de Cr\$650.000,00;
- 2 - Alteração e reformulação dos estatutos sociais;
- 3 - Eleição de diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Timbó(SC), 30 de agosto de 1976.

  
Walter Mueller  
Diretor Presidente

0001/5



**IOESC**  
**IMPrensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A.**  
EMPRESA PÚBLICA VINCULADA AO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

FUNDAÇÃO SAPÉ S/A  
 CGC/MF 63.872.952/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/76

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA IOESC - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A., estabelecida à Rua Duque de Caxias, 33 - Saco dos Limões - Florianópolis - Santa Catarina, torna público que está recebendo propostas para alienação das máquinas abaixo relacionadas, até o dia 08.10.76 às 15,00 horas, data da abertura.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	1 (uma) Linotype Eletrônica "ELETROM II" mod. "B" c/4 magazines, a/fontes, nº. 73.758 c/pouco uso.	80.000,00
02	1 (uma) Linotype Eletrônica "ELETROM II" mod. "B" c/4 magazines, a/fontes, nº. 73.759 c/pouco uso.	80.000,00
03	1 (uma) Linotype Modelo "B" c/3 magazines, sem fontes, nº. 51.123-R.	20.000,00
04	1 (uma) Linotype Modelo "B" c/3 magazines, sem fontes, nº. 52.302-R.	20.000,00
05	1 (uma) Impressora semi-automática plena Tipográfica "EICKHOFF" nº. 2439, interior de rama 100X72 cm., c/motor.	20.000,00

As máquinas relacionadas encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

As propostas deverão ser enviadas em três vias devidamente assinadas e acompanhadas de qualificação do pretendente (identidade, CPF ou CGC).

Florianópolis, 23 de Agosto de 1976.

*[Assinatura]*  
 COMISSÃO

7837-1

Convocamos os senhores acionistas da Fundação Sapé Sociedade Anônima, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Setembro de 1976, às 10 horas, na sede social da empresa, à rua Max Schramm, 1279, em Florianópolis, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de Junho de 1976;
- 2) Eleição da diretoria;
- 3) Eleição do conselho fiscal
- 4) Outros assuntos de interesse social

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos mencionados nas letras a, b e c do art. 99 do decreto-lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940.

Florianópolis, 25 de Agosto de 1976.

*[Assinatura]*  
 Udo von Wangenheim - Diretor

0057/1



**IOESC**  
**IMPrensa Oficial do Estado de Santa Catarina S. A.**

NOVO HORÁRIO

Comunicamos aos Senhores Clientes que, a partir de 15 do corrente, passaremos a operar no seguinte horário:

Sede:

Das 8,00 às 12,00 horas e  
 das 13,30 às 17,30 horas.

Agência

Das 8,00 às 18,00 horas ininterruptamente.



**IOESC**  
**IMPrensa Oficial do Estado de Santa Catarina S. A.**

Sede:  
 Rua Duque de Caxias, 33 - Saco dos Limões  
 Caixa Postal, 138 - Fones: 22-3079; 22-0699; 22-0556

Agência:  
 Rua Trajano, 18 - Galeria Berenhausen - Fone: 22-9470  
 Florianópolis - SC.

Diretor Presidente - João Bayer Neto  
 Diretor Administrativo - Laércio Uller  
 Diretor Industrial - Flávio José Cardozo  
 Diretor Financeiro - Onacil Luiz Fabrini

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL		DIÁRIO DA JUSTIÇA	200,00
Particulares	300,00		
Órgãos Públicos e Funcionários	250,00		



**GOVERNAR É ENCURTAR DISTÂNCIAS**